

**Convênio de nº  
890689/2019**

# **Processo de Solicitação de Autorização para Inexigibilidade de Licitação: Aquisição de Software para o GAESF**

Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP  
ceosp@mpba.mp.br

## **URGENTE**

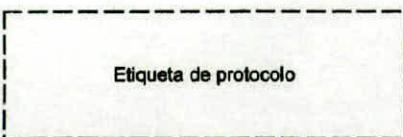


Salvador  
2020

Convênio celebrado entre o  
Ministério da Justiça e Segurança  
Pública e o Ministério Público do  
Estado da Bahia.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



Etiqueta de protocolo

Assunto/Área 930031: Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços  
Materiais/aAquisição de materiais

Movimento 920334: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO\*

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

\*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

\* Obrigatório anexar parecer jurídico e publicar resumo da inexigibilidade.

<b>Unidade executora:</b> CEOSP	<b>Número da autorização:</b> 02/2020
<b>Projeto:</b>  Atendendo a demandas da Instituição, com vistas a execução do Convênio de nº 890689/2019, firmado entre o Ministério de Justiça e Segurança Pública e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, através do qual se pretende ampliar a estrutura tecnológica do GAESF – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária no Estado da Bahia, estamos adquirindo 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas, composta por:UFED4PC,Cloud Analyzer, Analytics Desktop Basic, UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov, atualizações de todos os softwares durante 12 (doze) meses e serviços de suporte técnico remoto (8x5), durante 12 (doze) meses.	
<b>Finalidade/objetivo da contratação do serviço/compra:</b>  Esse processo trata da necessidade de adquirir uma solução para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, para aplicação pelo Gaesf/ MP-BA, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos diversos especialistas em forense computacional, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos seus especialistas resultados mais precisos e eficazes.	
<b>Fundamentação legal:</b> Lei nº 9.433/2005, art. 60, inciso(s):  I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros com fornecedor exclusivo (anexo atestado de exclusividade) II – contratação de serviços técnicos de natureza singular com fornecedores ou prestadores de notória especialização III – contratação de profissional ou prestador de serviço da área artística, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública	



**Justificativa (anexar parecer jurídico)**

Lei 8.666/1993 Art 25. Aquisição de 1 unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas, composta por:UFED4PC,Cloud Analyzer, Analytics Desktop Basic, UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov, atualizações de todos os softwares durante 12 meses e serviços de suporte técnico remoto (8x5), durante 12 meses compõe uma das etapas do Convênio de nº 890689/2019, firmado entre o Ministério de Justiça e Segurança Pública e o MPBA: Ampliar a estrutura tecnológica do GAESF. Software que permite extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem, para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, com resultados precisos e eficazes.

**Fornecedor/Prestador**

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Endereço	Valor (R\$)
Techbiz Forense Digital Ltda	05.757.597/0001-37	Rua Olimpíadas, Vila Olímpia , nº 205, sala 436 Cep 04.551-000 São Paulo - SP	322.422,92

**Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)**

**Responsável pela Unidade Executora**

Data	Carimbo e assinatura	LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA	Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO VASCONCELOS [REDACTED] Dados: 2020.10.29 11:13:56 -03'00'
------	----------------------	--	--

**Recursos orçamentários para a despesa**

Projeto(s)/Atividade(s) e código da Unidade Gestora	Código/Ação/Região/Fonte	Elemento de despesa	Saldo de dotação
4758 / 0019	4758 / 9900 / 0.131.101686	33.90.40.00	R\$ 785.098,00

**Responsável pela informação**

Data	Carimbo e assinatura	Data	Carimbo e assinatura
28/10/2020	<i>Antônio Gomes - Analista Técnico mat. 332</i>	LUIS ALBERTO VASCONCELOS	Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO VASCONCELOS [REDACTED] Dados: 2020.10.29 09:09:28 -03'00'

**Autorização do superintendente**

Data	Carimbo e assinatura
------	----------------------

\*Utilizar impressão frente e verso.



**DESPACHO**

Com o propósito de instruir o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 – CEOSP, informo que se trata de procedimento relativo ao convênio firmado entre o Ministério Público da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 890689/2019, regido, portanto, pela Lei 8.666/1993.

Considerando a publicação da Portaria nº 558/2019 que altera a portaria 424/2016 dos Ministérios da Economia e da Controladoria Geral da União, em anexo, declaro que o repasse financeiro somente será realizado após a finalização e aceite do procedimento de contratação.

Desta forma, conforme comprova cópia do demonstrativo de execução do convênio em anexo, foi realizado um empenho pelo MJ no valor de R\$ 785.098,00, valor este computado como crédito para a realização de despesas concernentes ao convênio. Apenas após o aceite do resultado deste procedimento de inexigibilidade de licitação o repasse financeiro será realizado e poderá ser inserido e visualizado no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN.

Em 28/10/2020.

*Adoniza do Nascimento Dias Gomes*  
Adoniza do Nascimento Dias Gomes  
Analista Técnico  
Matrícula 353.338  
Execução Orçamentária - CEOSP

LUIS ALBERTO  
VASCONCELOS  
PEREIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIS  
ALBERTO VASCONCELOS  
PEREIRA [REDACTED]  
Data: 2020.10.29 09:07:16 -03'00'

**Luis Alberto Vasconcelos Pereira**  
Promotor de Justiça  
Ordenador de Despesas  
Coordenador  
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública  
e Defesa Social – CEOSP

5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, 1º Andar, sl.129 – Centro Administrativo da Bahia -  
Salvador-Ba - CEP: 41.745-004  
Tel.(71) 3103-0381 Fax:3103-0382 / ceosp@mp.ba.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/10/2019 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

## PORTEIRA N° 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

I - .....

VII - contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF: instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimento de bem ou serviço, regulado pelas Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de junho de 2002, 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas pertinentes à matéria, tendo como contratante o órgão que figura como convenente ou unidade executora;

VIII - .....

XV - fiscalização: atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

XV- A - fruição: geração de benefício ou de utilização pela população, mesmo que com funcionalidade parcial, respeitadas as necessidades locais e a finalidade principal do objeto pactuado no instrumento, ainda que atendendo parcialmente as condições estabelecidas no programa do concedente;

XV-B - funcionalidade do objeto: possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do concedente;

XVI - .....

XVII-A - laudo de análise técnica: documento, emitido pelo concedente ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;

XVIII - .....

XXVII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XXVIII - .....

XXIX-A - reformulação dos projetos básicos: alterações do escopo do projeto de engenharia aceito, tais como: alteração do local de intervenção, alteração significativa do leiaute ou projeto arquitetônico ou complementares, mudança da alternativa escolhida no estudo de concepção ou alteração da metodologia construtiva;

XXX - reprogramação: alterações no projeto básico ou termo de referência aceito, vedada a descaracterização do objeto pactuado;

XXXII - .....

XXXIV - termo de referência: documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

XXXV - unidade executora: órgão ou entidade da Administração Pública, das esferas Estadual, Distrital ou Municipal, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos definidos nos instrumentos de que trata esta Portaria, a critério do conveniente, desde que aprovado previamente pelo concedente, devendo ser considerado como partícipe no instrumento;

XXXVI - visita ao local: visita técnica presencial realizada quando as informações constantes do SICONV não forem suficientes para verificar a entrega do bem ou serviço;

XXXVII - visita de campo preliminar: visita técnica presencial, realizada no local de intervenção onde ocorrerá a obra ou complexo de obras, necessária à análise do projeto básico e à emissão do laudo de análise técnica; e

XXXVIII - vistoria in loco: vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia.

§ 2º .....

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - .....

I-A - Nível I-A, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - Nível II, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - .....

IV - Nível IV, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

V - Nível V, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º ....." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º .....

§ 4º Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite dos mesmos pela mandatária.

§ 5º .....

§ 8º A vedação disposta no § 4º não abrange as reprogramações decorrentes de atualização dos preços, sem alteração dos quantitativos, ocorridas até a data da assinatura do CTEF, e de repactuação do cronograma físico-financeiro, aplicando-se, em qualquer caso, a vedação do § 3º.

§ 9º É vedada a celebração de contrato de repasse exclusivamente para execução de custeio e aquisição de equipamentos." (NR)



"Art. 7º .....

I - .....

II - definir, por etapa ou fase, a forma de execução do objeto ajustado, podendo ser definida a execução direta nos casos de convênios;

III - .....

VII - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 desta Portaria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

VIII - .....

.....

§ 2º O concedente ou a mandatária, aceitando os esclarecimentos prestados de que trata o § 1º, fará constar, nos autos do processo, a justificativa prestada.

§ 3º .....

....." (NR)

"Art. 9º .....

I - .....

VIII - instrumentos com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cadastrados como filial no CNPJ; e

IX - instrumentos com entes da federação ou com entidades da Administração Pública indireta de qualquer esfera federativa, em que o ente ou a entidade, por qualquer de seus órgãos, tenha atribuído nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, bem como que tenham inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública respectiva, em atenção ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

§ 1º ....." (NR)

"Art. 12. O atendimento das exigências legais de regularidade, para a celebração dos convênios e contratos de repasse com os consórcios públicos, aplica-se ao próprio consórcio público envolvido e não aos entes federativos nele consorciados." (NR)

"Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá:

I - ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; ou

II - ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse após o desbloqueio dos recursos pela mandatária e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

§1º .....

....." (NR)

"Art. 21. .....

§ 1º .....

§ 7º Caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido no instrumento, ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á a:

I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;



II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou

III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

§ 8º .....

§ 13. O convenente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido.

§ 14. .... " (NR)

"Art. 22 .....

I - .....

X-A - publicação de todos os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, do exercício em curso e do anterior, de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, em atendimento ao disposto nos arts. 54 e 55, ou semestre, para os entes que cumpram os requisitos e façam a opção prevista no art. 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, com validade até a data-limite da publicação relativa ao período subsequente, verificada pela apresentação, ao gestor de órgão ou entidade concedente, dos relatórios publicados em meio oficial ou pelo ateste de publicação do RGF de todos os órgãos e poderes do respectivo ente da Federação, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo;

XI - .....

XIII-A - publicação de todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, do exercício em curso e do anterior, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com validade até a data-limite da publicação relativa ao período subsequente, verificada pela apresentação, ao gestor de órgão ou entidade concedente, do relatório publicado em meio oficial ou pelo ateste de publicação do RREO no Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo;

XIV - .....

XXIII - apresentação de declaração expressa em que o ente federativo ou a entidade da Administração Pública indireta convenente atesta que não incorre, por qualquer dos seus órgãos, nas vedações estabelecidas pela Lei nº 6.454, de 1977.

§ 1º A verificação dos requisitos para o recebimento de transferências voluntárias deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de aumento de valor de repasse da União, não sendo necessária nas liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º .....

§ 6º-A. O SICONV guardará as informações do extrato do CAUC na data da assinatura e permitirá que o proponente insira os requisitos que não estiverem espelhados no referido extrato.

§ 7º .....

§ 11. ....

I - com a Administração Pública indireta, aplicam-se somente as exigências previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e XXIII do caput; e

II - com entidades privadas sem fins lucrativos, aplicam-se somente as exigências previstas nos incisos III, IV, V, VI e XXIII do caput.

§ 12. ....

§ 23. Os requisitos fiscais para a celebração de instrumentos com consórcios públicos serão definidos em ato da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 24. ....



§ 1º O prazo final para o cumprimento das condições suspensivas, inclusive aquelas de que trata o art. 21, deverá ser fixado no instrumento e não poderá exceder ao dia 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento.

§ 2º Para os instrumentos celebrados pelo Ministério da Saúde, o prazo previsto no § 1º poderá ser de até vinte e quatro meses, contado da data da assinatura do instrumento.

§ 3º O instrumento será extinto quando não ocorrer a implementação, pelo conveniente, da condição suspensiva no prazo estabelecido por este artigo." (NR)

"Art. 27. ....

I - .....

V - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

a) trinta e seis meses para os instrumentos dos Níveis I, I-A, IV e V;

b) quarenta e oito meses para os instrumentos do Nível II; e

c) sessenta meses para os instrumentos do Nível III;

VI - a obrigação do concedente ou mandatária prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º;

VII - .....

§ 1º .....

§ 3º Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado." (NR)

"Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º .....

§ 2º Quando a solicitação de alteração do contrato de repasse resultar em acréscimo do valor de repasse da União, a aprovação dependerá, também, da anuência do órgão responsável pela concepção da política pública em execução." (NR)

"Art. 38. ....

I - .....

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;



IX - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

X - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

§ 1º .....  
..... " (NR)

"Art. 39. ....  
I - .....

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado para a consecução do objeto pactuado.

§ 1º A seleção e contratação, pela entidade privada sem fins lucrativos, de equipe envolvida na execução do instrumento, observará a realização de processo seletivo prévio, observados os princípios da publicidade e imparcialidade.

§ 2º ..... " (NR)

"Art. 41. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

I - para os instrumentos enquadrados nos:  
a) Níveis I, I-A, IV e V, preferencialmente em parcela única; e  
b) Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária; e

III - .....  
§ 1º .....

§ 6º A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

§ 7º .....

§ 19. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do conveniente, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27.

§ 20. O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto." (NR)

"Art. 42. ....

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, conforme disposto no art. 18; e

II - .....  
..... " (NR)

"Art. 49. ....



§ 1º .....

§ 5º Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros." (NR)

"Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária.

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva." (NR)

"Art. 50-A. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o convenente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e



II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.<sup>o</sup> (NR)

"Art. 52. ....

§ 1º ....

I - enviados à mandatária pelo concedente, somente após o aceite do processo licitatório, observado o disposto no § 8º;

II - depositados em conta corrente específica e mantidos bloqueados, observando-se os seguintes procedimentos para o desbloqueio:

a) na execução dos instrumentos dos Níveis I e I-A, o desbloqueio será imediatamente após o ateste do boletim de medição pelo fiscal do convenente; exceto o desbloqueio da última parcela que ficará condicionada à vistoria final in loco; e

b) na execução dos instrumentos dos Níveis II e III, o desbloqueio dos recursos será realizado pela mandatária, após verificação das medições apresentadas pelo convenente, e por meio das vistorias in loco, de acordo com os marcos definidos no art. 54.

§ 2º ....

§ 8º A liberação dos recursos para a execução dos contratos de repasse será realizada pelos concedentes, observando a relação de contratos de repasse aptos a receberem recursos, disponibilizada por meio do SICONV." (NR)

"Art. 54. ....

I - na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados pelo concedente ou mandatária, por meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV, das informações disponíveis nos aplicativos, bem como:

a) nos instrumentos do Nível I, pela vistoria final in loco, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;

b) nos instrumentos do Nível I-A, pela vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;

c) nos instrumentos do Nível II, pelas vistorias in loco realizadas considerando os marcos de execução de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias quando identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pela mandatária;

d) nos convênios do Nível III, por no mínimo cinco vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;

e) nos contratos de repasse do Nível III-A, por no mínimo cinco vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;

f) nos contratos de repasse do Nível III-B, por no mínimo oito vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;

g) nos contratos de repasse do Nível III-C, por no mínimo doze vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;

II - na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade.

§ 1º ....

§ 2º Outras vistorias in loco e as visitas ao local serão realizadas, se identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pelo convenente, especialmente quando:



I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

§ 3º Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

§ 4º As vistorias in loco para acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia não se confundem com a visita de campo preliminar para análise do projeto básico e emissão do laudo de análise técnica de que tratam os arts. 1º, inciso XXXVII, e 21, § 11." (NR)

"Art. 60. ....

§ 1º A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma:

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes; e

II - nos contratos de repasse, o conveniente deverá proceder a devolução integral ao concedente.

§ 2º ....

" (NR)

"Art. 66. ....

I - Níveis I e I-A:

a) ....

b) o prazo de vigência deverá observar as disposições do art. 27;

c) ....

d) a liberação dos recursos deverá ser preferencialmente em parcela única;

e) a apresentação do processo licitatório pelo conveniente e aceite pelo concedente ou mandatária é condição para a liberação da 1ª parcela dos recursos;

f) a autorização de início de obra só se dará após o recebimento da parcela única ou 1ª parcela dos recursos;

g) o acompanhamento pelo concedente ou mandatária será realizado observado o disposto no art. 54;

h) ....

.....

k) para a aprovação da prestação de contas, o concedente ou a mandatária deverão considerar o atingimento dos resultados propostos, além de eventuais apontamentos ocorridos durante a conformidade financeira não sanados até o final da vigência do instrumento; e

II - ....

a) ....

b) o prazo de vigência deverá observar as disposições do art. 27;

c) ....

e) a liberação dos recursos deverá ser preferencialmente em parcela única;

f) ....



g) o acompanhamento pelo concedente ou mandatária será realizado observado o disposto no art. 54; e

h) a análise da prestação de contas final deverá priorizar a verificação dos resultados atingidos, considerando os parâmetros especificados no momento da celebração.

§ 1º A verificação dos valores de engenharia, para o aceite do processo licitatório para execução de obras e serviços de engenharia dos Níveis I e I-A, poderá ser realizada de forma automatizada, quando o valor do resultado final do processo licitatório for igual ou inferior ao valor aprovado no projeto básico ou termo de referência.

§ 2º A verificação dos valores, para o aceite do processo licitatório para execução de custeio ou aquisição de equipamentos do Nível IV, poderá ser realizada de forma automatizada, quando o valor do resultado final do processo licitatório for igual ou inferior ao valor aprovado no plano de trabalho ou termo de referência.

§ 3º Nos casos em que os valores do projeto básico ou termo de referência aceito forem inferiores, em até 10% (dez por cento) do valor pactuado, aos valores aprovados no plano de trabalho, os ajustes, quando não importarem em impacto nas etapas seguintes, podem ser postergados, desde que sejam realizados antes do encerramento do convênio ou contrato de repasse, previamente à apresentação da prestação de contas final.

§ 4º Nos instrumentos do Regime Simplificado, o concedente, a mandatária e o convenente deverão observar os seguintes prazos:

I - para os instrumentos dos Níveis I e I-A:

a) a análise do projeto básico, pelo concedente ou mandatária, deverá ser realizada em até trinta dias, contados do recebimento;

b) o início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, pelo convenente, deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contado da data de emissão do laudo de análise técnica; e

c) o aceite do processo licitatório, pelo concedente ou mandatária, deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta dias, contado da data da sua apresentação.

II - para os instrumentos do Nível IV:

a) o início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, pelo convenente, deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contado da data de assinatura do instrumento ou aceite do termo de referência; e

b) o aceite do processo licitatório, pelo concedente, deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta dias, contado da data da sua apresentação.

§ 5º A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade entre projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no plano de trabalho, sem a necessidade de medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída.

§ 6º A análise da prestação de contas final deverá comprovar o atingimento dos resultados pactuados, considerando:

I - a análise da prestação de contas técnica deverá verificar os elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

II - a análise da prestação de contas financeira será por meio de análise informatizada, desde que:

a) a execução do objeto pactuado tenha sido aprovada;

b) tenham sido esclarecidas ou saneadas as ocorrências indicadas pela Controladoria-Geral da União, a partir de trilhas de auditoria;

c) tenham pontuação de risco igual ou inferior ao limite de tolerância ao risco da taxa formalmente definido pelo órgão ou entidade concedente; e

d) não possuam saldos remanescentes nas contas correntes específicas.



§ 7º O prazo para início das ações afetas ao procedimento licitatório de que trata as alíneas "b" do inciso I e "a" do inciso II do § 4º poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária.

§ 8º O descumprimento dos prazos estabelecidos no § 4º poderá resultar em:

I - apontamentos pelos órgãos de controle quanto da análise da prestação de contas anual do órgão ou entidade concedente;

II - aplicação de notificação ou glosa à mandatária, observada a regulamentação do instrumento de medição de resultados do contrato de prestação de serviços; ou

III - solicitação de apresentação de justificativas pelo concedente, as quais devem demonstrar expressamente os motivos que impediram o cumprimento dos prazos.

§ 9º A não apresentação das justificativas de que trata o inciso III do § 8º, bem como a não aceitação das justificativas pelo concedente ou mandatária, poderá ensejar a rescisão do instrumento." (NR)

"Art. 68. ....

§ 1º .....

.....

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho." (NR)

Art. 2º Ato normativo da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia disporá sobre o ateste de publicação no Siconfi, de que tratam os incisos X-A e XIII-A do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Art. 3º O disposto nesta Portaria pode ser aplicado aos instrumentos celebrados antes da data de sua publicação, naquilo que beneficiar a consecução do objeto do instrumento e a análise de prestação de contas, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O disposto no inciso II do § 1º do art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, aplica-se somente aos contratos de repasse celebrados após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Fica autorizada a repactuação de prazos para início ou retomada da execução financeira dos instrumentos de transferência voluntária para os fins de que trata o disposto no art. 41, §§ 7º, 8º, 15 e 17 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ainda que já tenha havido o transcurso integral dos respectivos prazos originários.

Parágrafo único. A repactuação de que trata o caput poderá ser autorizada pelo concedente ou pela mandatária a partir da análise do caso concreto, após solicitação do conveniente, devidamente justificada e motivada, em que não fique caracterizada culpa ou inércia do conveniente e desde que em benefício da execução do objeto nos seguintes casos:

I - aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem;

II - execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução;

III - nos casos em que a inexecução financeira for devido a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária; ou

IV - nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - inciso XXXI do art. 1º;

II - § 4º do art. 7º;



III - § 5º do art. 18;  
IV - §§ 2º e 3º do art. 21;  
V - § 3º do art. 41;  
VI - incisos III, IV e V do caput do art. 54; e  
VII - §§ 3º e 5º do art. 54.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO GUEDES**

Ministro de Estado da Economia

**WAGNER ROSÁRIO**

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica *Cellebrite*, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas, composta por:

- 1.1. O software de extração de dados, análise e geração de relatórios - *UFED4PC*, e fornecimento dos respectivos acessórios (*dongle*, cabos e adaptadores);
- 1.2. O software de extração de dados da nuvem – *Cloud Analyzer*, e fornecimento dos respectivos acessórios (*dongle*, cabos e adaptadores);
- 1.3. O software de vínculos – *Analytics Desktop Basic*, e fornecimento dos respectivos acessórios (*dongle*, cabos e adaptadores);
- 1.4. O software de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses - *UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov*, e fornecimento dos respectivos acessórios (cabos e adaptadores )
  - 1.4.1 Estão incluídas no objeto as atualizações de todos os softwares durante 12 (doze) meses;
- 1.5. Serviços de atualização estendida dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 por mais 24 (vinte e quatro) meses, após o fim do prazo inicial de 12 (doze) meses;
- 1.6. Serviços de suporte técnico remoto (8x5), durante 12 (doze) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

O Ministério Público do Estado do Bahia (MP-BA) é instituição pública responsável pela defesa dos interesses da sociedade. Sua missão é "defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, assegurando o exercício pleno da cidadania". Para tanto, o MP-BA vem se organizando, se aperfeiçoando, se modernizando, valendo-se cada vez mais de recursos tecnológicos de ponta, além do aperfeiçoamento de seus membros e servidores.

Nesse contexto, no início da década de 2010, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias óticas. À época, a análise executada sobre esse material limitava-se, praticamente, ao processo de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.

Contudo, nos dias de hoje, as áreas de perícia, investigação e inteligência dos inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, recebem incontáveis demandas no que tange também à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones.

O fato é que a popularização desses dispositivos computacionais portáteis, em especial *smartphones*, tem sido responsável por uma mudança radical na demanda de exames periciais das áreas de informática. Atualmente, tais equipamentos já representam, a maior parte da produção das áreas de perícia e investigação de evidências digitais, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

Fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para a investigação criminal armazenado diretamente nos dispositivos móveis, tem-se observado ainda novo agravante: a massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na internet (a chamada "nuvem" ou Cloud). Além disto, mais e mais dispositivos apreendidos possuem bloqueio por senhas pessoais de usuário, o que na maior parte dos casos impede a extração dos dados por meio das ferramentas tradicionais à disposição desses especialistas.

Apesar dos constantes esforços para obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também leva a ações sistemáticas no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade.

Atendendo a demandas da Instituição, com vistas a execução do Convênio de nº 890689/2019, firmado entre o Ministério de Justiça e Segurança Pública e o Ministério Público do Estado da Bahia, através do qual se pretende ampliar a estrutura tecnológica do GAESF – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária no Estado da Bahia.

Esse processo trata da necessidade de adquirir uma solução para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, para aplicação pelo Gaesf/ MP- BA, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos diversos especialistas em forense computacional, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos seus especialistas resultados mais precisos e eficazes.

Justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das perícias realizadas seja de qualidade e útil à instrução processual. O aparelhamento, mediante aquisição dessa solução é necessário pelos motivos abaixo expostos:

- Aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e análise pericial;
- Aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
- Retorno à sociedade, atendendo à missão da área de segurança pública no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação e perícia aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
- Garantir segurança com suporte técnico, analítico e estratégico;
- Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, com foco em resultado e com a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando

valor à atuação institucional;

- Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.

Os especialistas necessitam que o objeto de seus procedimentos tenha características técnicas específicas, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz. A utilização de instrumento próprio para análise pericial e investigação possibilita a realização de procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter evidências com validade e respaldo legal.

Após contratação e operacionalização, o fornecimento dessa solução irá alcançar os seguintes resultados específicos:

- Atendimento às demandas de perícias de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente:
- Atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;
- Atendimento às demandas por análises periciais em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos peritos e investigadores;
- Atendimento às necessidades por análises em dados provenientes dos sistemas computacionais em nuvem (Cloud);
- Atendimento ao demandado pelos especialistas no tocante à análise de vínculos entre os investigados.
- Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
- Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
- Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à perícia e investigação em meios digitais.
- Facilidade de análises de computação forense em diversas localidades;
- Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;
- Combate, com uso de inteligência, à criminalidade e corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
- Garantia do pleno exercício do poder investigatório.

### 3. DA ESCOLHA DO OBJETO:

A solução Cellebrite é uma das mais conceituadas e utilizadas ferramentas para esse propósito e, além de eficiente, é homologada e reconhecida por várias instituições públicas, sendo essa a motivação da Secretaria Nacional de Segurança Pública para adquiri-la em 2015 e distribui-la para diversas instituições de perícias do país. Saliente-se que tal ferramenta, justamente por ser uma



das mais completas e eficientes do mercado, é utilizada pela Polícia Federal, inclusive, no âmbito da “Operação Lava Jato”, conforme amplamente divulgado pela mídia.

Além disto, a experiência comprovada por peritos e especialistas da área de conhecimento denota que a solução escolhida é a mais adequada à utilização pelos órgãos de segurança brasileiros, pois engloba quantidade substancialmente maior de dispositivos móveis comumente em uso no território nacional, tornando-a muito mais efetiva na realização das perícias de dados que a outra solução disponibilizada no Brasil. Apenas a título informativo, esta solução alternativa é voltada para extração de dados de dispositivos vendidos e consumidos na Europa, o que a torna menos eficaz para as atividades ministeriais.

À disposição do Ministério Pùblico do Estado da Bahia desde 2017, a solução eleita conta com todo este interstício de experiência e capacitação para manejo dos softwares por parte da equipe técnica especializada do *Parquet*. O longo período de uso converteu-se em conhecimento e aprofundamento nas técnicas de extração pelos colaboradores da unidade, já que a atividade em questão não é trivial e requer conhecimentos e habilidades cada vez mais intrincadas para ser executada.

A solução Cellebrite, composta pelos softwares de extração de dados, extração de dados da “nuvem”, visualização e geração de relatórios, análise de vínculos e extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses, é essencial para o apoio da área finalística deste Órgão Ministerial, pois viabiliza a obtenção de dados e análise forense de dispositivos móveis (celulares, smartphones, chips, entre outros) e equipamentos portáteis apreendidos em operações realizadas por este *Parquet*.

Acrescente-se que a solução escolhida emprega maior agilidade na obtenção do relatório técnico, já que as extrações de dados dos dispositivos serão realizadas no próprio MPBA, sem ter que enfrentar a fila de perícia da Polícia Civil, que enfrenta demanda concorrida de solicitações periciais, englobando, além de extrações de dispositivos móveis, outras atividades de mesma natureza.

Nesses termos, a aquisição de ferramenta diversa implicaria ineficácia na prestação da atividade investigativa finalística, vez que não seriam possíveis todas as perícias necessárias, pela limitação tecnológica dos dispositivos abrangidos por esta, pela perda da experiência e conhecimento prévios já adquiridos e pela necessidade de, na lacuna deixada pela questão técnica, recorrer-se ao Departamento de Polícia Técnica para atendimento de demandas não suportadas pelo Ministério Pùblico.

No que se refere aos serviços de atualização contínua estendida por 24 (vinte e quatro) meses, estes são primordiais, vez que a ausência de incremento nas versões de dispositivos atendidas pela solução torna o objeto obsoleto, frente às constantes inovações tecnológicas no mercado de dispositivos móveis. Sem as atualizações constantes, ainda que este Ministério Pùblico seja proprietário da solução, esta se tornará inócuia para obtenção de dados de novos dispositivos continuamente lançados no mercado consumidor.

Cumpre ressaltar que, após negociação com a empresa fornecedora, a despeito de ter o preço fixado com base no dólar, será mantida a proposta de valores estabelecida em fevereiro de 2020, antes, portanto, da alta exponencial da moeda americana, o que torna a contratação ainda vantajosa para a Administração.

Pelo exposto, a solução Cellebrite é o método ideal de atendimento às necessidades institucionais, quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

- 1) Integração entre todas as ferramentas de extração, processamento e análise forense oferecidas pela Solução;
- 2) Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
- 3) Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- 4) Capacidade de extrair de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
- 5) Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN\_DS Galaxy J6, SMN950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- 6) Capacidade de realizar a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
- 7) Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
- 8) Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
- 9) Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SMG965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
- 10) Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
- 11) Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
- 12) Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- 13) Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5\_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13\_DS Moto G6;
- 14) Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- 15) Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS

desbloqueados através da tecnologia checkm8;

- 16) Capacidade de realizar a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- 17) Recurso de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- 18) Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- 19) Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
- 20) Recurso de tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
- 21) Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- 22) Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- 23) Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
- 24) Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- 25) Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
- 26) Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
- 27) Recurso de recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
- 28) Capacidade de realizar o acesso aos dados na nuvem (Cloud) mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;
- 29) Capacidade de realizar a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;
- 30) Capacidade de realizar a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;
- 31) Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;
- 32) Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (RealTime Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;
- 33) Capacidade de realizar a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário, com o intuito de possibilitar a realização de uma extração não rastreável, de modo a não levantar suspeitas;
- 34) Recurso de recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS

**Ludmilla Palmeira Andrade**[Chat](#)[Arquivos](#)[Organização](#)[Mais 1](#)

quarta-feira, 2 de junho de 2021

**Ludmilla Palmeira Andrade** 02/06 10:13

Bom dia, Adoniza! Tudo bem? Como foi de licença?

02/06 10:14

Oi Ludmilla, bom dia. Fui bem. Deu para organizar e descansar a mente

[Novidades?](#)

...

**Ludmilla Palmeira Andrade** 02/06 10:14**Adoniza do Nascimento Dias Gomes**

Oi Ludmilla, bom dia. Fui bem. Deu para organizar e descansar a mente

Que bom !

Editada

A CSI fez o recebimento provisório da Solução Cellebrite. Não sei se te passaram, mas a solução chegou com um item faltando, outro com defeito e as licenças com prazo de expiração para fev. Entramos em contato com a TecBiz e eles ajustaram tudo: encaminharam os cabos e alteraram as datas para maio.

A comissão de recebimento precisa receber

Para isso é necessário criar o processo de pagamento no SEI.

Como recebemos um solução parecida no final do ano passado e a comissão recebeu, se tiver alguma dúvida, pode perguntar. Carol que fez isso no SEI.

02/06 10:27

Certo. Vou verificar como andam as coisas aqui no CEOESP e te mantendo informada



Obrigada

 TechBiz



Alme Brusnica  
Gerente de Projetos

61 98887-5456  
51 3190-0000

TechBiz

Alme Brusnica

De: Aline Bruzinga <[aline.bruzinga@techbiz.com.br](mailto:aline.bruzinga@techbiz.com.br)>

Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 11:56

Para: Ludmilla Palmeira Andrade <[ludmilla.andrade@mpba.mp.br](mailto:ludmilla.andrade@mpba.mp.br)>; Sandra Maria Brito Silva <[sandra.silva@mpba.mp.br](mailto:sandra.silva@mpba.mp.br)>; Roberto Catai

Ferreira Júnior <[roberto.junior@mpba.mp.br](mailto:roberto.junior@mpba.mp.br)>; Adoniza do Nascimento Dias Gomes <[adoniza.gomes@mpba.mp.br](mailto:adoniza.gomes@mpba.mp.br)>

Cc: PMO <[pmo@techbiz.com.br](mailto:pmo@techbiz.com.br)>

Assunto: TechBiz : Liberação de Equipamento\_FOR-2020-MPBA-AquisicaoUFED4PC

PMO

## Entrega de projeto



GESTÃO DE PROJETOS

Prezados, bom dia.

Mais uma vez agradecemos pela confiança em adquirir os produtos e serviços comercializados pela TechBiz Forense Digital.

Venho informar que os equipamentos listados abaixo, foram enviados ontem, e tem a previsão de entrega até o dia 17/05/2021.

Veja abaixo todos os detalhes da sua aquisição.

Equipamentos com nº de série	Serial
UFED Device Adapter 3	9713549
UFED Dongle with Lanyard	1296031838
UFED Memory Card Reader USB 3.0	23301902100510
Multi SIM Adapter	9812066
Dongle UFED Cloud	1559088933
UFED Chinex	950000391-1968
Dongle Analytics Desktop	675195526

O download da licença adquirida pode ser feito através do Portal da Cellebrite:

Portal: <https://community.cellebrite.com/s/article/How-to-Download-a-Product-License-from-the-Cellebrite-Community-Video>

Caso você tenha alguma dúvida entre em contato conosco através do telefone 0800-8787983 ou e-mail [suporte.forense@techbiz.com.br](mailto:suporte.forense@techbiz.com.br)

Aproveito, ainda, para encaminhar as notas fiscais 552, 917 e 918. Lembrando que, devido ao recolhimento de impostos, não será possível o cancelamento fora do mês da emissão.

Qualquer desacordo, gentileza retornar no recebimento do e-mail ou dentro do período possível para substituição/cancelamento.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail, bem como o correto recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal ao setor de liquidações e/ou pagamentos.

Finalmente, gostaria de informar que a TechBiz possui uma área chamada de Customer Success, a qual tem como objetivo oferecer uma experiência única promovendo a satisfação de suas necessidades.

Para isso, a nossa equipe responsável irá entrar em contato frequentemente a fim de medir sua satisfação com os produtos e serviços adquiridos por sua organização.

É de suma importância que todos os operadores da solução participem desta medição que realizaremos por meio de questionários, e-mail e/ou telefone.

O nosso e-mail de contato é: [customer.success@techbiz.com.br](mailto:customer.success@techbiz.com.br) e a nossa equipe é composta pela [@Iris.Rocha](mailto:@Iris.Rocha), que nos lê em cópia e ainda pela Luciana Galão e Márcio Gomes

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida estou à disposição.

**ENC: TechBiz : Liberação de Equipamento\_FOR-2020-MPBA-AquisicaoUFED4PC**

Sandra Maria Brito Silva <sandra.silva@mpba.mp.br>

Seg, 07/06/2021 09:35

**Para:** Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>; Roberto Catai Ferreira Júnior <roberto.junior@mpba.mp.br>



Sandra Brito  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Analista - Assistente Social  
**CEOSP**

**De:** Aline Bruzinga <aline.bruzinga@techbiz.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de maio de 2021 15:22

**Para:** Ludmilla Palmeira Andrade <ludmilla.andrade@mpba.mp.br>

**Cc:** Luciano Santos Correia <luciano.correia@mpba.mp.br>; Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>; Roberto Catai Ferreira Júnior <roberto.junior@mpba.mp.br>; Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>; Sandra Maria Brito Silva <sandra.silva@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: TechBiz : Liberação de Equipamento\_FOR-2020-MPBA-AquisicaoUFED4PC

Prezada Ludmilla, boa tarde.

Tudo bem?

Informo, que todas as demandas solicitadas abaixo, foram realizadas.

Saliento também, que a data de expiração da licença foi alterada para dia 17/05/2024, data da entrega dos itens.

Sigo à disposição para quaisquer esclarecimentos

Obrigada



**De:** Ludmilla Palmeira Andrade <ludmilla.andrade@mpba.mp.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 17 de maio de 2021 18:36

**Para:** Aline Bruzinga <aline.bruzinga@techbiz.com.br>

**Cc:** Luciano Santos Correia <luciano.correia@mpba.mp.br>; Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>

**Assunto:** RE: TechBiz : Liberação de Equipamento\_FOR-2020-MPBA-AquisicaoUFED4PC

Olá, Aline.

Tudo bem?

Conforme contato por telefone, recebemos os equipamentos, porém identificamos que:

1. No kit UFED CHINEX, faltou o Cabo USB tipo ponta A-B;
2. No kit UFED CHINEX, um dos cabos conectores veio com defeito, conforme fotos em anexo;
3. As licenças dos softwares estão com data de expiração para o dia 11/02/2024, mas recebemos os softwares agora em maio de 2021 e nota fiscal foi emitida também em maio de 2021, portanto a data de expiração deviria ser em maio/2024.

Atenciosamente,  
Ludmilla Andrade  
CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Telefone: (71) 3103-6566



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



**Observações:**

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal







## LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	322.422,92	Não				0,00

## DADOS CREDOR

DADOS CREDOR			
<u>Código:</u>	2013229180		
<u>Nome:</u>	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
<u>CPF/CNPJ:</u>	05.757.597/0001-37	<u>Ins. Estadual:</u>	0
<u>Responsável no Credor:</u>	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	<u>E-mail Responsável:</u>	

## DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2021	40101.0019.03.091.324.4758.9900.44904000.0100000000.1	GERAL	322.422,92

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	26/11/2021	322.422,92



DEMONSTRATIVO DE ROTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Valor Anual (R\$):</b>
2021	40101.0019.03.091.324.4758.9900.44904000.0100000000.1	322.422,92

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2021	40101.0019.03.091.324.4758.9900.4490 4000,0100000000,1	322.423,00	322.422,92	0,08



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

Ao CEOSP,

Encaminhamos após findado o processo de disponibilização do recurso à UG 0019 - CEOSP, conforme informado no dia de ontem, para os trâmites necessários à execução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coutinho Macedo** em 06/05/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0122704** e o código CRC **89E57221**.





**DESPACHO**

**À DPGO.**

Ciente.

Conforme entendimentos mantidos com a SEPLAN e o MPBA, resta pacificado que a classificação constante no expediente SEI 0121708 está correta, haja vista que a classificação na natureza 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições deverá ser feita quando da devolução dos recursos por parte do órgão concedente.

Dessa forma, a classificação orçamentária 4.4.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação - TIC está de acordo com objeto do gasto conforme previsto nos expedientes SEI 109032 e 0109018.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**

**Diretor de Contabilidade e Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Santana Ribeiro** em 06/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0122444** e o código CRC **608A07DC**.



## DESPACHO

À DICOFIN,

Conforme discutido com esta Diretoria de Contabilidade e Finanças sobre o contato da SEPLAN que questionou o elemento de despesas, e acatando a sua sugestão, informamos que a proposta de crédito nº 3968 indicando a natureza de despesa 4.4.90.40 foi efetivada, vide anexo acima, e o recurso disponibilizado na UG 0019 - CEOSP.

Atendendo ao quanto combinado, informamos para providências acerca da transferência do recurso do FMMP para a SGA, e posterior envio ao CEOSP para providenciar o empenho da despesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angela Meira Cezar** em 06/05/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0121708** e o código CRC **0B8275B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

Considerando a autorização da Procuradoria Geral de Justiça no Despacho 0114984, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária referente ao pedido formulado na CI CEOSP 01/2021 - 0109018, encaminho este procedimento eletrônico para a Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária para providências cabíveis no tocante à disponibilização do valor R\$ 322.422,92 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) na ação 4758 executada pelo CEOSP, no elemento de despesa 33.90.93 - Idenizações e Restituições e adoção de demais providências que considerar pertinentes, observados os Despachos 0111064 e 0111341 da DICOFIN e da DPGO, respectivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adoniza do Nascimento Dias Gomes** em 26/04/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0116767** e o código CRC **1ACD8BEE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

Considerando que o pleito formulado por pela Coordenação do CEOESP foi devidamente autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária pelas razões expostas no evento nº (0114984), encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CEOESP para ciência e adoção de providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/04/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0115240** e o código CRC **DD656DE8**.



## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 20/04/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0114998** e o código CRC **39897F48**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 14/04/2021, foram tratados dentre outros temas, o pedido oriundo do CEOESP, referente a solicitação da possibilidade de a Instituição efetuar o pagamento do Software *Celebrity* com recursos próprios da fonte 100, com a devida compensação, por ocasião do repasse devido pelo Ministério da Justiça, no valor de R\$ 322.422,92.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo deferimento do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020 juntamente com cópia da ata da referida reunião.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 20/04/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0114984** e o código CRC **AA201EA2**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelo Ato Normativo nº 048/2020, com efeitos extensivos até 30/06/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito formulado, considerando as informações prestadas pelas Diretorias de Contabilidade e Finanças e de Programação e Gestão Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/04/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0111356** e o código CRC **11AD5924**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

À SGA,

Após análise dos autos, informamos que o PAOE 4758 - Atuação Ministerial no Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública, não apresenta dotação orçamentária suficiente para custeio da despesa pela fonte 100.

Assim, para fins de cumprimento do Contrato nº 113/2020, firmado com a Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL, e diante da informação acima, sugerimos que seja submetido ao Comitê de Repactuação Orçamentária a possibilidade de ser realizado crédito suplementar reforçando a Natureza da despesa 3.3.9093 - indenizações e restituições no PAOE 4758 - Atuação Ministerial no Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública em R\$ 323.000,00 que será financiado pela anulação de dotação em igual valor, na fonte 100, do PAOE 5092 - Construção de Unidade do Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Meira Cezar** em 13/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0111341 e o código CRC B4FBCE8C.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## DESPACHO

A SGA,

Informamos que há disponibilidade para atendimento ao pleito, no valor de R\$ 7.966 milhões, relativos ao saldo financeiro de projetos/atividades na fonte 100, conforme demonstrado em documento SEI 0110987, para fins de cumprimento do Contrato nº 113/2020, firmado com a Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL, no bojo do Convenio 890689/2019, com a possibilidade de resarcimento do MPBA, em virtude da falta de repasse do recurso por parte do órgão concedente.

Ressaltamos ainda que, em caso de deferimento, a suplementação orçamentária necessária ao cumprimento do feito deverá ser classificada da seguinte forma: 3.3.90.93 - indenizações e restituições.

Ademais, ratificamos a informação prestada pelo CEOSP, à luz do expediente SEI 0109018, acerca da necessidade de alteração da natureza da despesa orçamentária do Convenio em questão, conforme análise solicitada pelo CEOSP à DICOFIN, a fim de sanar a pendencia ora apontada.

Para ciência e adoção das medidas cabíveis.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Diretor de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 13/04/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0111064** e o código CRC **91B36507**.





Entretanto, evidencia-se que, até a presente data, apesar da alteração do Plano de Trabalho ter sido aceita, o Termo Aditivo, necessário para sanar as incorreções, ainda se encontra pendente, em função do Orçamento 2021 do Governo Federal ainda não ter sido sancionado, apesar de aprovado no Congresso Nacional.

Diante do exposto, considerando que a empresa contratada cumpriu com todas as suas obrigações, conforme consta na carta de prorrogação de prazo de entrega anexa, e para que não haja maiores prejuízos na execução do convênio em questão, salientando que o software somente não foi entregue por orientação do Ministério Público da Bahia à empresa credora Techbiz, solicito a análise da Superintendência de Gestão Administrativa, no âmbito do Comitê de Repactuação Orçamentária acerca da possibilidade do MPBA efetuar o pagamento do software Celebritre no valor de: R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) com recursos próprios da fonte 100, com a devida compensação, por ocasião do repasse devido pelo órgão concedente, com o propósito de regularizar o processo em questão.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por LUIS  
LUIS ALBERTO VASCONCELOS ALBERTO VASCONCELOS  
PEREIRA:91256224553 PEREIRA:9125624553  
Data: 2021-04-08 10:50:41 -03'00'

**Luís Alberto Vasconcelos Pereira**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CEOSP





informação e comunicação) estava em desacordo com o elemento de despesa aprovado no Plano de Trabalho do convênio (33.90.30.47 – Material de consumo).

Diante desta inconformidade, o aceite não foi concedido e o procedimento permaneceu em análise, e consequentemente o recurso financeiro correspondente também não foi enviado, conforme Artigo 50 Parágrafo único Inciso II da Portaria Interministerial no 558/2019 que altera a portaria Interministerial no 424/2016.

Com o propósito de sanar esta inconformidade e verificar a existência de alguma outra irregularidade, foi apresentada uma consulta à Diretoria de Contabilidade e Finanças quanto à classificação correta dos elementos e subelementos de despesa das aquisições que seriam realizadas no âmbito do convênio citado. De posse da resposta da Coordenação de Controle, Contabilidade e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças deste Ministério Público, o CEOSP procedeu nova análise do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Justiça e inserido na Plataforma Mais Brasil. E identificou que o detalhamento do tipo de despesa e consequentemente, dos códigos de natureza da despesa dos itens que constam no Plano de Aplicação Detalhado da Plataforma Mais Brasil e anexado neste documento, diferem dos dados da Planilha encaminhada pelo MPBA e que constam no Anexo I da Proposta de convênio, também anexado neste documento.

Diante desta divergência de informações no âmbito da Plataforma Mais Brasil, e, com o propósito sanar os problemas identificados, este Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social, com base no documento encaminhado pela a equipe de Analistas de Controle, Contabilidade e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças, apresentou uma proposta de retificação de 5 (cinco) itens do Plano de trabalho, cujos erros foram identificados, conforme tabela abaixo.

Dados Atuais do Plano de Aplicação Detalhado (de)			Dados para Retificação (para)		
Tipo de Despesa	Descrição	Cód da Natureza de Despesa	Tipo de Despesa	Descrição	Cód da Natureza de Despesa
Serviço	Aparelho de Escuta Ambiental	33.90.30.28	Bem	Aparelho de Escuta Ambiental	44.90.52.02
Bem	Rastreador de veículos	33.90.30.28	Bem	Rastreador de veículos	44.90.52.01
Bem	Software Qlik Sense	33.90.30.47	Bem	Software Qlik Sense	44.90.40.04
Bem	Software UFED Touched Celebrite	33.90.30.47	Bem	Software UFED Touched Celebrite	44.90.40.04
Bem	Caseboard Software – Licença Desktop TR	33.90.30.47	Bem	Caseboard Software – Licença Desktop TR	44.90.40.04



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2021**

Salvador, 08 de abril de 2021.

**De:** **Luis Alberto Vasconcelos Pereira**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CEOESP

**Para:** **Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendência de Gestão Administrativa

Sr. Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho expor e deliberar sobre o que adiante se segue:

O Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOESP tem executado o convênio que objetiva a modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária - GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia, firmado entre o MPBA e o Ministério da Justiça e Defesa Social. Ressalta-se que o referido convênio está cadastrado na Plataforma Mais Brasil sob o número 890689/2019, tendo como valor total a quantia de R\$ 857.490,00 e prazo de vigência até 09/2022.

Buscando o cumprimento da Meta 1 – Etapa 2 do plano de trabalho deste convênio, o Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social realizou o procedimento de inexigibilidade de licitação (CEOESP nº 02/2020), no qual pretendeu-se adquirir o software Celebrite, utilitário que permite a extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem, para cruzamento de vínculos e análise avançadas de mídia. A inexigibilidade licitatória foi publicada em DOU e no Diário de Justiça Eletrônico, em 18/11/2020 (em anexo, cópia do contrato decorrente do procedimento).

Após o envio do Procedimento de inexigibilidade de licitação para o aceite formal do Ministério da Justiça, foi identificado pelo Concedente, que no contrato firmado entre o MPBA e a empresa Techbiz Forense Digital, o elemento de despesa apresentado (44.90.40 – Serviços de Tecnologia da





- **Objeto do Contrato:** 1 Software da Solução Tecnológica Cellebrite, que permite a extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem, para cruzamento de vínculos e análise avançadas de mídias, com licença de uso perpétuo e serviço de atualização de programas, composta por UFED4PC, Cloud Analyzer Desktop Basic, UFED CHINEX ADD-ON-SW-Gov, atualização de todos os softwares durante 12 meses e serviços de suporte técnico remoto (8X5) durante 12 meses.
- **Plano de Trabalho inserido na Plataforma Mais Brasil** - Em anexo
- **Processo de Solicitação de autorização de Inexigibilidade de Licitação** - Em anexo
- **Contrato** - Em anexo

Saliento que as atividades de execução deste convênio, no âmbito do CEOESP são divididas e eu fico com a parte de execução orçamentária e a colega Sandra Brito, copiada nesta mensagem é responsável pelo cadastro de documentos e relação com o concedente.

Caso seja necessário, eu e Sandra estamos à disposição para elucidar dúvidas que surjam no decorrer da análise desta consulta.

Atenciosamente,

Adoniza Dias Gomes

Analista Técnico - Assistente Social

CRESS nº 4083

Ministério Público do Estado da Bahia

Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOESP

e-mail: [adoniza.gomes@mpba.mp.br](mailto:adoniza.gomes@mpba.mp.br)

Tel (71) 3103-0383

Fax (71) 3103-0384

<victor.martin@mpba.mp.br>; Jesse Lopes De Santana <jesse.santana@mpba.mp.br>  
**Cc:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Diego Peres Gomes Valentin  
<diego@mpba.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Consulta Elemento de Despesa para aquisição de Software

Prezados colegas da CCCF,

solicitamos verificação e resposta para a demanda em questão ref. à consulta de elemento de despesa para aquisição de software.

Atenciosamente,

Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0195

---

**De:** Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 14:00  
**Para:** Diretoria de Financas <dir.financas@mpba.mp.br>; André Luis Sant Ana Ribeiro  
<andre.ribeiro@mpba.mp.br>  
**Cc:** CEOSP - Segurança Pública e Defesa Social <ceosp@mpba.mp.br>; Luis Alberto Vasconcelos Pereira  
<luispereira@mpba.mp.br>; Sandra Maria Brito Silva <sandra.silva@mpba.mp.br>  
**Assunto:** Consulta Elemento de Despesa para aquisição de Software

Colegas, boa tarde.

O CEOSP executa o convênio de nº 890689/2019 firmado com o Ministério da Justiça e Defesa Social. No plano de trabalho deste convênio, consta a aquisição de alguns softwares.

Um deles está sendo adquirido neste momento por meio de Inexigibilidade de licitação. No formulário de Solicitação de Autorização de inexigibilidade formulado pelo CEOSP, foi apontado o elemento de despesa 33.90.30. Entretanto, na elaboração do Contrato, a Diretoria de Contratos e Convênios apontou o elemento de despesa 44.90.30.

Este fato, foi identificado pelo Ministério da Justiça na análise dos documentos, atrasando o aceite, condição para envio do recurso financeiro correspondente, conforme Portaria nº 558/2019 que altera a portaria nº 426/2016.

Após este fato, observando criteriosamente o Plano de Trabalho, aprovado pelo Ministério da Justiça, observei que as 3 aquisições de software previstas estão vinculadas ao Elemento e Subelemento de despesa 33.90.30.47.

Desta forma, solicito um posicionamento desta Diretoria de Contabilidade e Finanças, quanto à classificação correta dos elementos e subelementos de despesa, para que possamos, em conjunto com a fiscal do convênio do Ministério da Justiça, elaborar a mudança do Plano de trabalho.

Seguem Dados:



Prezados, boa tarde,

Conforme informações contidas no contrato, a aquisição do software trata-se de ativo intangível e deve ser classificado no elemento 449040, conforme descrito abaixo, em consonância com o MCASP 8ª edição:

#### 4 – Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### 4 – Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

#### 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

Cabe mencionar que quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente (339040 para serviços dessa natureza)

Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo (449040 para serviços dessa natureza)

Atenciosamente,

Victor Lordelo San Martin  
Analista técnico  
Coordenação de Controle, Contabilidade e Finanças  
Diretoria de Contabilidade e Finanças  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel: (71) 3103-0639

---

**De:** Diretoria de Finanças <dir.financas@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 16:50

**Para:** Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Victor Lordelo San Martin

Analista Técnico  
DICOFIN  
Ramal: 0199

---

**De:** Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 12:50  
**Para:** Victor Lordelo San Martin <victor.martin@mpba.mp.br>; Diretoria de Financas <dir.financas@mpba.mp.br>; Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Jesse Lopes De Santana <jesse.santana@mpba.mp.br>  
**Cc:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Diego Peres Gomes Valentin <diego@mpba.mp.br>  
**Assunto:** RE: Consulta Elemento de Despesa para aquisição de Software

Boa tarde Victor e demais colegas

Agradeço a resposta à consulta formulada e aproveito para acrescentar outras situações ora apresentadas no âmbito do convênio com o MJ, considerando a necessidade de alteração do Plano de trabalho em vigor:

1. Subelemento - Poderia especificar o subelemento correspondente à aquisição dos **Softwares**? (serão 2, em etapas diferentes do convênio, conforme Plano de Trabalho enviado anteriormente)
2. No Plano de Trabalho, consta a aquisição de **Aparelho de Escuta ambiental** como custeio e correlacionado ao elemento 30 (33.90.30.28), está correto? Poderia especificar o Subelemento também?
3. No Plano de Trabalho, consta a aquisição de **Rastreador de veículos** como custeio e correlacionado ao elemento 30 (33.90.30.28), está correto? Poderia especificar o Subelemento também?

Saliento que procurei em diversas fontes (Arquivos pessoais, Portal SOE, Portal SEFAZ, FIPLAN) uma planilha completa de elementos e subelementos, mas em todas as fontes, a tabela de subelementos, vinculado ao elemento 52, saía do 12 para o 88.

Grata pela atenção e disponibilidade sempre demonstrada por esta diretoria,

Adoniza Dias Gomes  
Analista Técnico - Assistente Social  
CRESS nº 4083  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP  
e-mail: [adoniza.gomes@mpba.mp.br](mailto:adoniza.gomes@mpba.mp.br)  
Tel (71) 3103-0383  
Fax (71) 3103-0384

---

**De:** Victor Lordelo San Martin <victor.martin@mpba.mp.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de dezembro de 2020 16:16  
**Para:** Diretoria de Financas <dir.financas@mpba.mp.br>; Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Jesse Lopes De Santana <jesse.santana@mpba.mp.br>; Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>  
**Cc:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Diego Peres Gomes Valentin <diego@mpba.mp.br>  
**Assunto:** RE: Consulta Elemento de Despesa para aquisição de Software



**RE: Consulta Elemento de Despesa para aquisição de Software**

Jesse Lopes De Santana <jesse.santana@mpba.mp.br>

Ter, 29/12/2020 09:37

**Para:** Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>; Victor Lordelo San Martin <victor.martin@mpba.mp.br>; Diretoria de Financas <dir.financas@mpba.mp.br>; Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>

**Cc:** André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Diego Peres Gomes Valentin <diego@mpba.mp.br>

1 anexos (155 KB)

TABELA SUBELEMENTOS 29122020.xlsx;

Prezada Adoniza, boa tarde.

Seguem abaixo as respostas para os questionamentos:

1- Subelemento - Poderia especificar o subelemento correspondente à aquisição dos **Softwares**? (serão 2, em etapas diferentes do convênio, conforme Plano de Trabalho enviado anteriormente)

**Resposta:** Os **Softwares** deverão ser classificados da seguinte forma: 44.90.40.04, ou seja, no subelemento “**Aquisição de Software**”.

2- No Plano de Trabalho, consta a aquisição de **Aparelho de Escuta ambiental** como custeio e correlacionado ao elemento 30 (33.90.30.28), está correto? Poderia especificar o Subelemento também?

**Resposta:** A classificação 33.90.30.28 não está correta. O **Aparelho de Escuta Ambiental** deverá ser classificado da seguinte forma: 44.90.52.02, ou seja, no subelemento “**Sistema de Comunicação**”.

3- No Plano de Trabalho, consta a aquisição de Rastreador de veículos como custeio e correlacionado ao elemento 30 (33.90.30.28), está correto? Poderia especificar o Subelemento também?

**Resposta:** A classificação 33.90.30.28 não está correta. O **Rastreador de Veículos** deverá ser classificado da seguinte forma: 44.90.52.01, ou seja, no subelemento “**Sistema de Administração Geral**”.

Em tempo, o caminho no Fiplan para baixar a planilha atualizada com os subelementos é: Tabelas > Classificação Orçamentária > Natureza de Despesa > Subelemento da Despesa > Consultar.

Segue em anexo a planilha dos subelementos, atualizada.

Atenciosamente,

Jessé Lopes

Atenciosamente,

Jessé Lopes de Santana



Dados Atuais do Plano de Aplicação Detalhado (de)			Dados para Retificação (para)		
Tipo de Despesa	Descrição	Cód da Natureza de Despesa	Tipo de Despesa	Descrição	Cód da Natureza de Despesa
Serviço	Aparelho de Escuta Ambiental	33.90.30.28	Bem	Aparelho de Escuta Ambiental	44.90.52.02
Bem	Rastreador de veículos	33.90.30.28	Bem	Rastreador de veículos	44.90.52.01
Bem	Software Qlik Sense	33.90.30.47	Bem	Software Qlik Sense	44.90.40.04
Bem	Software UFED Touched Celebrite	33.90.30.47	Bem	Software UFED Touched Celebrite	44.90.40.04
Bem	Caseboard Software – Licença Desktop TR	33.90.30.47	Bem	Caseboard Software – Licença Desktop TR	44.90.40.04

A equipe técnica deste Centro de Apoio, formada pelas Analistas Sandra Brito e Adoniza Dias Gomes, encontra-se à disposição para o que se fizer necessário.

Na oportunidade, apresentamos-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS ALBERTO VASCONCELOS Assinado de forma digital por LUÍS ALBERTO

**LUÍS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA**  
Promotor de Justiça  
Ordenador de Despesas do CEOSP





Ofício nº 09/2021/CEOSP

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

Ilustríssima Senhora  
**Helen Cristina de Assunção Cardoso**  
Coordenadora de Formalização da Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e  
Fiscalização da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça.

**Assunto:** Solicitação de Retificação do Plano de Trabalho do Convênio nº 890689/2019.

Senhora Fiscal do Convênio,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que, no desenvolvimento das atividades concernentes ao Convênio nº 890689/2019, foram verificadas algumas incongruências no plano de trabalho.

O detalhamento do tipo de despesa e consequentemente, dos códigos de natureza da despesa dos itens que constam no Plano de Aplicação Detalhado (na Plataforma Mais Brasil, segue os seguintes passos: Execução >> consultar Convênio/pré-convênio >> informa o número do convênio >> Plano de trabalho >> Plano de Aplicação Consolidado), diferem dos dados encaminhados pelo MPBA e que constam no Anexo I da Proposta de convênio (na Plataforma Mais Brasil, segue os seguintes passos: Proposta >> Dados da Proposta Pré-convênio/Convênio >> informa o número do convênio >> Projeto Básico/Termo de Referência >> Anexo I).

Diante desta divergência de informações no âmbito da Plataforma Mais Brasil, e, com o propósito de dirimir as dúvidas apresentadas e propor alternativas de resoluções com maior segurança, este Centro de Apoio consultou a equipe de Analistas de Controle, Contabilidade e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças do Ministério Público da Bahia, cujo parecer segue em anexo, e com base neste documento, solicitamos a retificação dos itens identificados na tabela abaixo.

**Ofício 09/2021 - Alteração no Plano de Trabalho**

Adoniza do Nascimento Dias Gomes <[adoniza.gomes@mpba.mp.br](mailto:adoniza.gomes@mpba.mp.br)>

Ter, 02/02/2021 16:36

Para: [helen.cardoso@mj.gov.br](mailto:helen.cardoso@mj.gov.br) <[helen.cardoso@mj.gov.br](mailto:helen.cardoso@mj.gov.br)>

Cc: Sandra Maria Brito Silva <[sandra.silva@mpba.mp.br](mailto:sandra.silva@mpba.mp.br)>; CEOSP - Segurança Pública e Defesa Social <[ceosp@mpba.mp.br](mailto:ceosp@mpba.mp.br)>



2 anexos (302 KB)

Ofício nº 09 - Convênio CIRA MJ Plano de Trabalho.pdf; Consulta DICOFIN Para Alteração de Plano de Trabalho.pdf;

Helen, boa tarde.

Segue em anexo ofício nº 09/2021 e documento da Diretoria de Contabilidade e Finanças do MPBA que subsidia a nossa solicitação de alteração do Plano de Trabalho.

**Atenciosamente**

Adoniza Dias Gomes

Analista Técnico - Assistente Social

CRESS nº 4083

Ministério Público do Estado da Bahia

Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP

e-mail: [adoniza.gomes@mpba.mp.br](mailto:adoniza.gomes@mpba.mp.br)

Tel (71) 3103-0383

Fax (71) 3103-0384

A large, flowing blue ink signature is written across the page, starting from the left edge and extending towards the bottom right.



**RES: Convênio nº 890689/2019 - Alteração de Plano de Trabalho**

Helen Cristina de Assuncao Cardoso <helen.cardoso@mj.gov.br>

Qua, 27/01/2021 16:54

Para: Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>

Cc: Sandra Maria Brito Silva <sandra.silva@mpba.mp.br>; CEOSP - Segurança Pública e Defesa Social <ceosp@mpba.mp.br>

Prezada Adoniza, boa tarde! Feliz Ano Novo!

Precisamos saber o que vai ser alterado. Vai alterar somente a natureza da despesa daquele item que já estávamos analisando a licitação ou de outros também?

Envie o "de" – "para" facilitar o nosso entendimento.

Porque se for alteração de categoria econômica teremos que fazer um Termo Aditivo e se for alteração do subitem da despesa faremos somente um ajuste do PT.

Qualquer uma das duas solicitações deverá ser justificada.

Atenciosamente,



**Helen Cristina de Assunção Cardoso**  
Coordenadora de Formalização  
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e  
Fiscalização  
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos  
Coletivos e Difusos  
Secretaria Nacional do Consumidor  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 528,  
Brasília - DF  
Tel: (61) 2025-3443

[justica.gov.br](http://justica.gov.br)

**De:** Adoniza do Nascimento Dias Gomes <adoniza.gomes@mpba.mp.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 09:49

**Para:** Helen Cristina de Assuncao Cardoso <helen.cardoso@mj.gov.br>

**Cc:** Sandra Maria Brito Silva <sandra.silva@mpba.mp.br>; CEOSP - Segurança Pública e Defesa Social <ceosp@mpba.mp.br>

**Assunto:** Convênio nº 890689/2019 - Alteração de Plano de Trabalho

Bom dia Helen,

Retomando o nosso contato, desejo que 2021 seja um ano excelente para você!!

Como já tinha adiantado para você no ano passado, percebemos que houve um erro no plano de trabalho do convênio nº 890689/2019, onde há indicações de elementos de despesas não condizentes com o material a ser adquirido.

Consultei a equipe de Controle, Contabilidade e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças daqui do MP sobre a correlação dos itens que serão adquiridos no âmbito do referido convênio cuja resposta ratificou a necessidade de alteração do Plano de trabalho.

Desta forma, solicito orientação quanto ao procedimento que deverá ser adotado por nós, conveniente, para que a alteração necessária seja apresentada ao MJ, concedente, de forma célere e objetiva, para não impactar no cronograma de execução do convênio.

Aguardo seu retorno, e antecipadamente agradeço a atenção dispensada.

**Adoniza Dias Gomes**

Analista Técnico - Assistente Social

CRESS nº 4083

Ministério Público do Estado da Bahia

Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP

e-mail: [adoniza.gomes@mpba.mp.br](mailto:adoniza.gomes@mpba.mp.br)

Tel (71) 3103-0383

Fax (71) 3103-0384





## **DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO**

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2020	40101.0019.03.091.324.4758.9900.33904000.0131101686.1	322.422,92

## DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):</b>	<b>SRD - Exercício Corrente (R\$):</b>	<b>Saldo para Reserva após a SRD (R\$):</b>
2020	40101.0019.03.091.324.4758.9900.3390 4000.0131101686.1	577,08	322.422,92	-321.845,84





## LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	322.422,92	Não				0,00

## DADOS CREDOR

<b>Código:</b>	2013229180		
<b>Nome:</b>	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.757.597/0001-37	<b>Insc. Estadual:</b>	0
<b>Responsável no Credor:</b>	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	

## **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2020	40101.0019.03.091.324.4758.9900.33904000.0131101686.1	GERAL	322.422,92

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	31/12/2020	322.422,92



<b>PED</b>	<b>PEDIDO DE EMPENHO</b>		
<b>40101.0019.20.0000043-3</b>			
<b>Data de Solicitação:</b> 16/12/2020			
<b>Data de criação do docº:</b> 16/12/2020			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
<b>Unidade Gestora:</b> 0019 - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social			
<b>Projeto/Atividade:</b> 4758 - Atuação Ministerial no Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública			
<b>Nº Processo/Exercício Processo:</b> 13630/2020	<b>Nº Processo - SEI:</b> *****		
<b>Nº INSTRUMENTO:</b> 03-7	40101.0019.20.00000	<b>Convênio Concedido?</b>	Não
<b>Especificação:</b> SIMP nº 003.0.13630/2020. Inexigibilidade CEOSP 02/2020. Convênio nº 890689/2019			

**DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**

<b>otação Orçamentária:</b> 40101.0019.03.091.324.4758.9900.33904000.0131101686.1			
<b>Saldo Orc. Anterior (R\$)</b> *** 323.000,00	<b>Valor Total da Reserva (R\$)</b> *** 322.422,92	<b>Saldo Orc. Atual (R\$)</b> *** 577,08	
<b>Valor por Extenso:</b> TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ***			
<b>Reserva Inicial (R\$):</b> *** 322.422,92			
<b>Valor Total - Reforço (R\$):</b>		<b>Valor Total - Redução (R\$):</b>	*** 0,00

**DADOS DO CREDOR**

<b>Código:</b> 2013.22918-0	<b>Nome:</b> TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
<b>Endereço:</b> RUA HELENA 280 SALAS 906/907 S.PAULO, 280	
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 05.757.597/0001-37	<b>Insc. Estadual:</b> 0

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº PAD:</b> *** *** ***	<b>Data de Solicitação:</b> *** *** ***
----------------------------	---

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

PED NÃO AUTORIZADO.  
AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR

<b>Observações:</b> PED NÃO AUTORIZADO
---



<b>EMP</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
		<b>40101.0019.20.0000010-8</b>
<b>Nº Pedido (PED):</b> 40101.0019.20.0000013-3		<b>Data de Emissão:</b> 16/12/2020
<b>Nº Pedido (PAD):</b> *** * * * *		
<b>Data de criação do doctº:</b> 16/12/2020		<b>Nº Instrumento:</b> 40101.0019.20.0000003-7
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		<b>Unidade Gestora:</b> 0019 - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social
<b>Projeto/Atividade:</b> 4758 - Atuação Ministerial no Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública		<b>Recurso:</b> Normal
<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade - art. 60		<b>Nº Referência Licitação:</b> 4010100192000000047
<b>Subfonte - Convênio Federal:</b> 101686		<b>Restos a Pagar</b>
<b>Nº IC - Convênio Federal:</b> 890689/2019		<b>Transferido - Restos a Pagar</b>
<b>Nº Processo/Exercício Processo:</b> 3630/2020		<b>Nº Processo - SEI:</b> *****

## DADOS DO CREDOR

Código: 2013.22918-0

**Nome:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

**Endereço:** RUA HELENA 280 SALAS 906/907 S.PAULO, 280

**Bairro:** VILA OLIMPICA SAO PAULO

## Município: Aparecida

CEP: 04.552-050

UE: SP

CPF/ CNPJ/ JG: 05.757.597/0001-37

Insc. Estadual: 0

RG: \*\*\* \* \* \* \*

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

**Dotação Orçamentária: 40101.0019.03.091.324.4758.9900.33904000.0131101686.1**

**Valor Total do Empenho (R\$):**

### Valor por Extenso:

\*\*\* 322.422,92 TRESCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS \*\*\*

## Historico:

Impenho do PED N° 40101.0019.20.0000013-3

SIMP nº 003.0.13630/2020. Inexigibilidade CEOSP 02/2020. Convênio nº 890689/2019

**Data de Autorização da Despesa:**

### Ordenador de Despesa:

Luis Alberto Vasconcelos Pereira

100

  
Luis Alberto Vasconcelos Pereira

### Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal



EST	NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO	40101.0019.20.0000003-1	
Nº Pedido (PED): 40101.0019.20.0000013-3	Data de Emissão: 18/12/2020		
Nº Pedido (PAD): **** * * * *			
Data de criação do doctº: 18/12/2020	Nº Instrumento: 40101.0019.20.0000003-7		
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa	Unidade Gestora: 0019 - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social		
Projeto/Atividade: 4758 - Atuação Ministerial no Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60	Nº Referência Licitação: 401010019200000047	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação Lei 9433/05, art. 60, Caput	
Subfonte - Convênio Federal: 101686	Nº IC - Convênio Federal: 890689/2019	Restos a Pagar Não	Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: 3630/2020	Nº Processo - SEI: **** * * * *		

## DADOS DO CREDOR

Código: 2013.22918-0

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

**Endereço:** RUA HELENA 280 SALAS 906/907 S.PAULO, 280

**Bairro:** VILA OLIMPICA SAO PAULO

CEP: 04.552-050

CPF/CNPJ/IG: 05.757.597/0001-37

RG: \*\*\* \*\*\* \*\*\*

## DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

**Dotação Orçamentária:** 40101.0019.03.091.324.4758.9900.33904000.0131101686.1

**Valor Total do Empenho (R\$):** **Valor por Extenso:**

### Historico:

Documento preenchido com incorreção frente ao Plano de Trabalho do convênio SIMP nº 003.0.13630/2020. Insigilidade CEOSP 02/2020. Convênio nº 890689/2019

**Data de Autorização da Despesa:**  
16/12/2020

**Ordenador de Despesa:**

Despesa:  
asconcelos Pereira

## Observações:

Situação do documento: Documento de estorno

Número do documento estornado: 40101.0019.20.0000010-8

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.322/2020

Processo: 4105-921/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.322/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (antibióticos - O5) - PLS 266/2019; Data de realização: 15 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.118/2020

Processo: 41506-538/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 12.118/2020; Tipo: Menor preço por lote; Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, incluindo desenvolvimento, integração, sustentação e documentação de sistemas de software e infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC; Data de realização: 15 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.323/2020

Processo: 2000-5886/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.323/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de medicamento para infecções oportunistas; Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.324/2020

Processo: 2000-5262/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.324/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares (phmétros digitais); Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.287/2020

Processo: 2000-1846/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.287/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamento de informática (tablet); Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-643/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.279/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães) - PLS 098/2020; Data de realização: 18 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.325/2020

Processo: 2000-5047/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.325/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (ultrassom portátil cardíaco); Data de realização: 17 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.288/2020

Processo: 4105-524/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.288/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frangos - 02) - PLS 202/2019; Data de realização: 15 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.255/2020

Processo: 4105-491/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 12.255/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos laboratoriais - PLS 069/2020; Data de realização: 17 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone: 82 3315-1876 / 3092.

Maceió, 26 de novembro de 2020.  
MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI  
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa CARDOSO & SILVA COM. F. SERV. LTDA-EPP, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inc. XXI da CF do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014; LC nº 108/2018; Dec. Fed. nº 8.538/2015; Dec. Fed. nº 10.024/2019; Dec. Est. nº 2.648/2007; Dec. Est. nº 3.182/2007, na IN 74/2007/CREAP nº 5, de 26/05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1996 e LC nº 8.078/1990 (CDC) e demais exigências estabelecidas no Edital do PE nº 001/2020-CREAP e seus anexos. Parecer Jurídico nº 007/2020-PLCC/PGE, constantes no Processo nº 027-2013-3-CREAP. DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva, reparo, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP. DA VIGÊNCIA: O presente contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ valor total de R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta da Fonte de Recursos 216, Programa de Trabalho: 2696 e Elemento de Despesa 3390,39, a serem empenhadas.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2020-CREAP, de 27/02/2020, publicada no DOE nº 9.714, de 02/03/2020, que realizará no dia 11 de dezembro de 2020, às 13:00 horas (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020-CREAP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de BOLSAS COLETORAS E ADIUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OSTOMIZADOS, para atender as demandas do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam à disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 as 13:00 hs ou pelo e-mail: cplcreap@gmail.com ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.  
HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA  
Pregoeira

ISSN 1677-7069

Nº 227, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-CBMAP

PROCESSO 13.000.399/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de geradores.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

CONTRATADA: GOPOWER & AIR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.945.459/0001-70 VALOR: R\$ 292.975,00 (duzentos e noventa e dois mil reais novecentos e setenta e cinco reais)

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - CLC/PGE

Processo SIGA nº 00003/PGE/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 073/2020 - CLC/PGE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de componentes para recarga de munições, a fim de atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá e Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 14/12/2020, às 09:30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES

Coordenadora de Licitações

Em Exercício

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - CLC/PGE

Processo SIGA nº 00043/PGE/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 071/2020 - CLC/PGE

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motosserras, Motobombas, Motopodas e Cortadores a Disco (motoesmeril), para o cumprimento das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 14/12/2020, às 09:30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES

Coordenadora de Licitações

Em Exercício

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2020

Processo SIGA nº 00034/PGE/2019

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2020 - CLC/PGE

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br. A abertura das propostas será em 14/12/2020, às 09:30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES

Coordenadora de Licitações

Em Exercício

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CLC/PGE

PROCESSO SIGA Nº 00003/SEJUSP/2020

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, torna público o resultado da licitação da Tomada de Preço nº 001/2020-CLC/PGE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de construção de campo de futebol para o Batalhão de Operações Especiais - BOPE no município de Macapá - AP. Foi declarada vencedora do certame a empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.417.377/0001-30, com o valor global de R\$ 251.953,17 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Macapá-AP, 25 de novembro de 2020.

NARA RITA CARMO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 926302

EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº227/2015. Número do processo: SIMP 003.0.13595/2020. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. CNPJ Participante: 14.645.162/0001-91, Fapex-Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão. Parecer Jurídico: 630/2020. Objeto do Termo de Adesão: Cooperação Técnica entre os parceiros para o uso do REMESSA (rede metropolitana de salvador) através de infra-estrutura de conectividade a rede acadêmica. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de adesão por mais 12 (doze) meses; readjustar o valor mensal para R\$4.989,60. Dotação orçamentária: UG 40601/0003 - Ação 2002 - Destinação de recursos: 100 - Natureza de despesa: 33.90.40.

#### EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA - Nº 113/2020-SGA. Número do processo: SIMP 003.0.13630/2020. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. CNPJ Contratada: 05757597/0001-37, Techbiz Forense Digital Ltda. Parecer Jurídico: 649/2020. Objeto do contrato: Aquisição de solução tecnologia para cumprimento de meta do Convênio nº 890689/2019. Dotação orçamentária: UG 40101/0019 - Ação 4758 - Destinação de recursos: 131 - Natureza de despesa: 44.90.40. Valor global: R\$ 322.422,92. Fundamento legal: Art. 60 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e art. 25 da Lei Federal nº 8.665/1993. Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da publicação do resumo.





## PORTARIA Nº 239/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886, e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2020-SGA, relativo à aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO DE TERMO DE ADESÃO – REMESSA.** Processo: 003.0.13595/2020. Parecer Jurídico: 630/2020. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação de Apoio à Pesquisa e extensão – FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91. Objeto do Termo: Estabelecer a cooperação técnica entre os parceiros para o uso da REMESSA (rede metropolitana de Salvador) através da infraestrutura de conectividade a rede acadêmica (Plano de Trabalho do NOC – Núcleo de Operação e Controle), bem como promover o fomento de atividades envolvendo a capacitação, eventos e projetos na área de tecnologias de rede. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2020; reajustar o valor mensal da cota de R\$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para R\$ 4.986,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 009/2020-SGA** Processo: 003.0.9324/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Web Tech Tecnologia Ltda, CNPJ nº 13.335.920/0001-02. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de estabilizadores, purificadores, cafeteiras e forno microondas. Objeto do aditivo: alterar o preço do produto registrado sob o número 02 de item (estabilizador de tensão, potência nominal mínima 300VA), constante do anexo I da ARP respectiva, passando de R\$ 90,00 (noventa reais) para R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0005 e 40.601.0029 – Ação (P/A/OE) 4008/3594 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100/113 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020-SGA.** Processo: 598.0.13175/2020 – Dispensa nº 002/2020-PJR de Juazeiro. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tropical Bebidas Eireli, CNPJ nº 13.731.506/0001-12. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor de Juazeiro. Valor global anual estimado: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0026 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 7342 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2020 e a terminar em 30 de novembro de 2021.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

## INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Edital nº 22/2020 - A 13ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, pela Promotora de Justiça signatária, com fundamento no §4º, art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 9º, caput e § 1º, da Lei nº 7.347/85, comunica a senhora Sonia Maria dos Santos Paes, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o Indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.208332/2020, apresentada com o objetivo de verificar possíveis irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil S.A., em especial quanto a ausência de crédito de juros e correção monetária na conta do PASEP da noticiante. Salvador, 23 de novembro de 2020. Mônica Barroso Costa - Promotora de Justiça.

## EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

## ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA – PJEMA

ÁREA: Acompanhamento de TAC\_Patrimônio Cultural

IDEA nº: 702.9.241375/2020

Objeto: Tendo em vista assegurar o cumprimento de dois Termos de Ajustamento de Conduta firmados nos autos n. 702.9.161088/2017, fls. 364/380 e 383/387, já homologados pelo Conselho Superior do MP – BA, que remeteu os autos a esta PJ em 08/10/2020, visando garantir a implantação, implementação e estruturação do sistema municipal de cultura e de salvaguarda do patrimônio cultural no município de Jacobina, como desdobramento do projeto do Ministério Público Estadual denominado “Cultura Legal”, resolve instaurar, de ofício, o presente procedimento administrativo de acompanhamento de TAC's.

Data de Instauração: 23/11/2020

Pablo Antonio Cordeiro de Almeida

Promotor de Justiça





## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 36655.7/2020. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 02/12/2020 a 02/12/2020.

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 79098.1/2020. Requerimento: Férias. 2019.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 08/12/2020 a 17/12/2020 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 36647.7/2020. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 01/12/2020 a 02/12/2020

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 79095.1/2020. Requerimento: Férias. 2020.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2020 a 09/12/2020 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.13691/2020

OBJETO: Aquisição de assinatura da Biblioteca Digital dos Periódicos (5 títulos) e da Plataforma Digital Magister Net da Editora Lex Magister através da Intranet (Repositório Autorizado de Jurisprudência STF, STJ e TST) com acessos ilimitados. FAVORECIDO: Lex Editora S.A.

VALOR: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 4.309 – Manutenção das Atividades do CEAF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, Inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05 e parecer nº. 629/2020.

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.13692/2020

OBJETO: Assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital Proview, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos, tendo como finalidade atender às necessidades de consulta e pesquisa jurídica dos Membros e Servidores desta Instituição.

FAVORECIDO: Editora Revista dos Tribunais Ltda

VALOR: R\$ 32.993,00 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 4.309 – Manutenção das Atividades do CEAF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, Inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05 e parecer nº. 632/2020.

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA Nº 113/2020-SGA. Processo: 003.0.13620/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020-CEOSP. Parecer jurídico: 649/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0001-37. Objeto: Aquisição de solução tecnológica para atendimento de meta do Convênio nº 890689/2019. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0019 - Ação (P/A/OE) 4758 - Região 9900 - Destinação de Recursos 131 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 59, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

\*Republicado por haver incorreção



## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>LICENÇAS DEFERIDAS</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>ART. LEI 6.677/94</b>	<b>QT. DIAS DEFERIDOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
353.743	PATRICIA SANTANA SOUZA ALCOERES	145	05	08/10/2020	12/10/2020
353.729	LARISSA FAGUNDES ARAUJO	145	14	31/08/2020	13/09/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de novembro de 2020.

**PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:**

009.0287.2020.0023936-30 (SEI JUNTA MÉDICA) - PIATAN PORTELA FERREIRA, matrícula nº 353.795. Licença médica.

**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**

**ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período deferido da licença</b>	<b>Quinquênio</b>	<b>Processo inicial</b>	<b>Publicação DJE</b>	<b>ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO</b>		
						<b>Novo Período</b>	<b>Motivo</b>	<b>Documento autorizador</b>
AMANDA DA SILVA ALCANTARA	352.525	03/11/2020 A 02/12/2020 - 30 DIAS	2011/2016	19.09.01079.0000886/2020-64 E 19.09.01079.0003222/2020-23	06/03/2020 E 29/04/2020	01/02/2021 A 02/03/2021 - 30 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.01079.0008577/2020-66
SUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	161.438	01/10/2020 A 30/10/2020 - 30 DIAS	2012/2017	003.0.264/2019	05/04/2019 E 09/04/2019	01/10/2021 A 30/10/2021-30 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02043.0009401/2020-23

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de novembro de 2020.

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-DTI. Processo: 003.0. 13593/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ruy Andrade Advocacia Empresarial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento sobre LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para até 20 (vinte) membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais.) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 59, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

\*Republicada por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA Nº 113/2020-SGA. Processo: 003.0.13620/2020. Parecer jurídico: 649/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0001-37. Objeto: Aquisição de solução tecnológica para atendimento de meta do Convênio nº 890689/2019. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0019 - Ação (P/A/OE) 4758 - Região 9900 - Destinação de Recursos 131 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 59, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):**

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Área: Improbidade Administrativa

Portaria: 049/2020

Inquérito Civil: IDEA nº 678.9.175941/2020

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na distribuição da merenda escolar e desvios dos alimentos que a compõem no Município de Cruz das Almas/BA

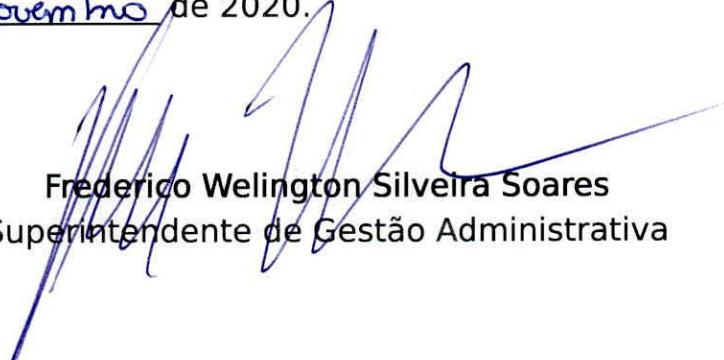
Local: Cruz das Almas/BA



PORTARIA Nº 239 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886, e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2020-SGA, relativo à aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa





O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 25 de novembro de 2020.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL  
Luciana Bispo da Silva Galão  
Representante legal





13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens **13.4.2.1** e **13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE





12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;





11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.





10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa ao objeto deste instrumento onde conste, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



8/12







9.3.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

9.3.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

9.3.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

9.3.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

9.3.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

9.3.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

10.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

10.5 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;





7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não sendo admitida a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.1.1 Durante o período de Garantia a **CONTRATADA** deverá garantir as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.1.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.2.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.3 Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão regidos pelas disposições a seguir:

9.3.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

9.3.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

9.3.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);





5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos softwares e acessórios (dongles, cabos e adaptadores) e da comprovação do registro do período de atualização estendida da solução;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, das faturas e notas fiscais relativas aos itens (emitidas em conformidade com a adequação dos mesmos em serviços ou bens) e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

10



	de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses - UFED CHINEX ADD—ON-SW-Go				
Acessórios	UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Case	01	R\$ 9.451,34	R\$ 9.451,34
	UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.677,07	R\$ 2.677,07
	Analytics Desktop — AD Stand alone-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.763,90	R\$ 2.763,90
	UFED CHINEX ADD—ON-HW-Go	Case	01	R\$ 3.799,11	R\$ 3.799,11
Serviços de Atualização estendida	UFED 4PC ultimate SW renewal	Meses	24	R\$ 23.163,42	R\$ 46.326,84
	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Meses	24	R\$ 17.883,53	R\$ 35.767,06
	Analytics Desktop SW renewal -AD Stand alone	Meses	24	R\$ 14.102,44	R\$ 28.204,88
Serviços de suporte técnico remoto (8x5)		Meses	36	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
				<b>Total</b>	<b>322.422,92</b>

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Código Orçamentária/Gestora</b> 40.101/0019	<b>Unidade Destinação de Recursos (Fonte)</b> 131	<b>Ação (P/A/OE)</b> 4758	<b>Região</b> 9900	<b>Natureza da Despesa</b> 44.90.40
---	--	------------------------------	-----------------------	--

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Os preços unitários estabelecidos para a contratação objeto deste instrumento são:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>Softwares</b>	<i>software de extração de dados, análise e geração de relatórios - UFED 4PC Ultimate -SW-Gov</i>	licença de uso perpétua	01	R\$ 58.764,04	R\$ 58.764,04
	<i>software de extração de dados da nuvem – UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov</i>	licença de uso perpétua	01	R\$ 50.755,14	R\$ 50.755,14
	<i>software de vínculos – Analytics Desktop — AD Stand alone-SW-Gov</i>	licença de uso perpétua	01	R\$ 46.667,48	R\$ 46.667,48
	<i>software de extração de dados a partir</i>	licença de uso perpétua	01	R\$ 13.246,06	R\$ 13.246,06



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo máximo para fornecimento da solução (softwares e seus respectivos acessórios) terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho e do instrumento contratual;

2.1.1 O prazo estabelecido engloba tanto a disponibilização (no portal do fabricante) do link para download dos softwares contratados quanto a entrega física dos respectivos acessórios, essenciais ao funcionamento dos softwares;

2.2 O serviço de atualizações contínuas será prestado durante os 24 (vinte e quatro) meses, a se iniciarem após o período de 12 (doze) meses de atualizações incluídas na solução;

2.2.1 O prazo de 12 (doze) meses de atualizações iniciais, será contado da data da entrega/disponibilização do software, conforme declarado pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O software e respectivos acessórios deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência- CSI do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, CEP 40.050-0001, nesta capital, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br) ou pelo telefone 71-3103-6556;

2.4 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do e-mail: [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br)

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia- CSI, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.6.1 O recebimento dos softwares e equipamentos ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no instrumento contratual, bem como na autorização de fornecimento de materiais e plena operação dos softwares;

2.6.2 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no portal do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) ou refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.10 recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 284/2019-SGA, ou por instrumento que



2/12



CONTACTO NR 223/2320 - 224

CURSUS PRIMERA - DO ORELHO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 113/2020 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, CNPJ nº. 05.757.597/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua das Olimpíadas, 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, representada por **Luciana Bispo da Silva Galão**, representante legal, identidade nº 18893-32 SSP/DF, CPF/MF nº. [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2020-CEOSP, protocolado sob o nº 003.0.13630/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas, composta por:

1.1.1 Software de extração de dados, análise e geração de relatórios – UFED4PC, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.2 Software de extração de dados da nuvem – Cloud Analyser, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.3 Software de vínculos – Analytics Desktop Basic, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.4 Software de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses – UFED CHINEX ADD – ON – SW- Gov, e fornecimento dos respectivos acessórios (cabos e adaptadores);

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços, e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas, conforme abaixo especificado:

1.2.1 As atualizações de todos os softwares durante 12 (doze) meses;

1.2.2 Serviços de atualização estendida relativamente aos itens 1.1.1, 1.1.2 1.1.3, por mais 24 (vinte e quatro) meses, após o fim do prazo inicial de 12 (doze) meses;

1. Fundamenta-se a contratação no atendimento da meta nº 01 do Convênio nº 890689/2019, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.





Ref.: Contrato nº 113/2020 – SGA

SIMP nº 003.0.13630/2020

### DESPACHO

Encaminho o expediente ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública - CEOSP, com **02 (duas) vias do Contrato nº 113/2020 - SGA**, bem como portaria nº 239/2020 de 26/11/2020, cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.747 do dia 26/11/2020, republicação no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.748 do dia 27/11/2020 e publicação no Diário Oficial da União Nº 227 de 27/11/2020.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

*Paula S. de Paula Marques*  
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Cadastro 353.433





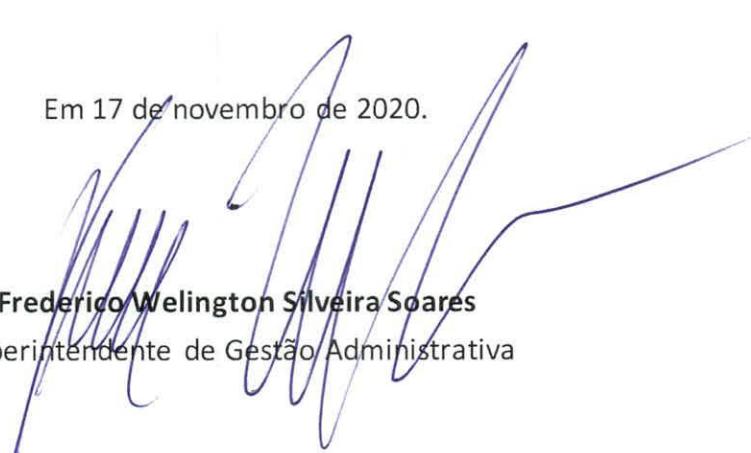
Ref. 003.0.13630/2020

DESPACHO

**Acolho o Parecer nº 649/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência**, relativo à contratação direta da empresa Techbiz Forense Digital Ltda., para licença de uso perpétua da solução tecnológica *Cellebrite*, incluindo os serviços de atualização dos programas, no valor total de R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL – Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 17 de novembro de 2020.

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de novembro de 2020.

**Bela, Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula 352.748



Outrossim, embora a colecionada documentação relativa à capacidade técnica faça referência ao cadastro de pessoa jurídica filial do mesmo grupo econômico, o Tribunal de Contas da União já referendou tal possibilidade, no bojo do Acórdão nº. 1.277/2015 – TCU, in litteris:

*(...) 9.2.4.5. Também não há problema na utilização de atestado de capacidade técnica com CNPJ da matriz, pois, como deixou claro a Administração em sua resposta ao recurso administrativo da Representante, "a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais ou vice-versa" (peça7, p. 3, item 27).*

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº. 8.666/1993, em especial as exigências do art. 55 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, forma de fornecimento, entrega e recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, garantia e suporte técnico, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.

Por derradeiro, vale destacar que, nos termos do Ato Normativo nº 007/2020, a presente solicitação prescinde da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, haja vista que as despesas envolvidas são custeadas com recursos oriundos de convênio federal.

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada**, resguardada a conveniência e oportunidade.



*pela mídia.*

*Além disto, a experiência comprovada por peritos e especialistas da área de conhecimento denota que a solução escolhida é a mais adequada à utilização pelos órgãos de segurança brasileiros, pois engloba quantidade substancialmente maior de dispositivos móveis comumente em uso no território nacional, tornando-a muito mais efetiva na realização das perícias de dados que a outra solução disponibilizada no Brasil. (...)"*

O art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993 dispõe:

*Art. 60 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Com efeito, constam dos autos a certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, informando que empresa Techbiz Forense Digital Ltda. é a única credenciada como distribuidora, em âmbito nacional, do objeto a ser contratado. Embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade<sup>1</sup>, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

---

<sup>1</sup> Acórdão nº. 1.549/2009



*Apesar dos constantes esforços para obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também leva a ações sistemáticas no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade.*

*Atendendo a demandas da Instituição, com vistas a execução do Convênio de nº 890689/2019, firmado entre o Ministério de Justiça e Segurança Pública e o Ministério Público do Estado da Bahia, através do qual se pretende ampliar a estrutura tecnológica do GAESF – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária no Estado da Bahia.*

*Esse processo trata da necessidade de adquirir uma solução para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, para aplicação pelo Gaesf/MP-BA, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos diversos especialistas em forense computacional, capaz de proporcionar trabalho mais refinado, inteligente e colaborativo, oferecendo aos seus especialistas resultados mais precisos e eficazes.*

*(...)*

*A solução Cellebrite é uma das mais conceituadas e utilizadas ferramentas para esse propósito e, além de eficiente, é homologada e reconhecida por várias instituições públicas, sendo essa a motivação da Secretaria Nacional de Segurança Pública para adquiri-la em 2015 e distribui-la para diversas instituições de perícias do país. Saliente-se que tal ferramenta, justamente por ser uma das mais completas e eficientes do mercado, é utilizada pela Polícia Federal, inclusive, no âmbito da 'Operação Lava Jato', conforme amplamente divulgado*



contratações similares e minuta de contrato a ser firmado para o objeto, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, inclusive no que se refere à escolha do objeto, *in verbis*:

*"(...) O Ministério Pùblico do Estado do Bahia (MP-BA) é instituição pùblica responsável pela defesa dos interesses da sociedade. Sua missão é "defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, assegurando o exercício pleno da cidadania". Para tanto, o MP-BA vem organizando, aperfeiçoando e modernizando sua infraestrutura, valendo-se cada vez mais de recursos tecnológicos de ponta, além do aperfeiçoamento de seus membros e servidores.*

*Nesse contexto, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias óticas. À época, a análise executada sobre esse material limitava-se, praticamente, ao processo de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.*

*Contudo, nos dias de hoje, as áreas de perícia, investigação e inteligência dos inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pùblica em todo país, recebem incontáveis demandas no que tange também à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones.*

*(...)*



**PROCEDIMENTO Nº. 003.0.13630/2020 – PGJ**

**INTERESSADO:** CEOSP

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. LICENÇA DE USO PERPÉTUA DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CELLEBRITE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993. PELO DEFERIMENTO.

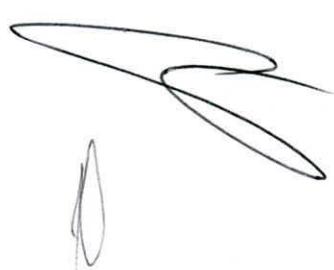
**PARECER Nº. 649/2020**

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Techbiz Forense Digital Ltda.**, visando à contratação de licença de uso perpétua da solução tecnológica *Cellebrite*, incluindo os serviços de atualização dos programas, no valor total de **R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**.

As despesas correrão por conta da Atividade 4758, Elemento 44.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 785.098,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e noventa e oito reais).

Instruem o feito: termo de referência, justificativa para contratação, cópia do Convênio nº 890689/2019, proposta comercial, ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal, atestados de capacidade técnica, certidão de exclusividade no fornecimento do pretenso objeto, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), documentação acerca de

1/6





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203381958

RAZÃO SOCIAL	
<b>TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.757.597/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.757.597/0001-37

Certidão nº: 30263087/2020

Expedição: 16/11/2020, às 11:07:33

Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.597/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.757.597/0001-37

**Razão Social:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

**Endereço:** AV ZELINA 1037 CASA 2 / VILA ZELINA / SAO PAULO / SP / 03143-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2020 a 10/12/2020

**Certificação Número:** 2020111105061371972830

Informação obtida em 16/11/2020 10:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049  
 Inscrição Municipal: 130804180  
 Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota: 122

00001333 Série: A

Data Emissão

09/03/2020

Data Lançamento

09/03/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17  
 Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345  
 E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br  
 Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {0656970E-2516-44C8-B1AF-757D31B4AA4A}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL

CPF/CNPJ: 01.869.564/0001-28 Insc. Estadual:

Endereço: RUA DO ROSÁRIO,199 -CENTRO-60055090 FORTALEZA CE BRASIL

Telefone: (85)998186278 E-mail: cic.dip@policiacivil.ce.gov.br

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

Serviço de contratação de solução de Softwares de extração de dados ( UFED Cellebrite) para atender às necessidades do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Ceará, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme inexibilidade de licitação nº 016/2019, contrato nº 041/2019 e empenho 00019151 .

2,00

281.771,48

UFED 4PC ULTIMATE STANDARD - SOFTWARE - Qtd: 1,00 - Valor Total: R\$: 70.914,01  
 UFED 4PC ULTIMATE SW RENEWAL - Qtd: 1,00 - Valor Total: R\$: 43.288,98  
 UFED CHINEX ADD-ON SOFTWARE - Qtd: 1,00 - Valor Total: R\$: 13.246,06  
 UFED CLOUD ANALYZER PERPETUAL SOFTWARE - Qtd: 1,00 Valor total: R\$: 50.755,14  
 UFED CLOUD ANALYZER SW RENEWAL - Qtd: 1,00 - Valor total: 35767,05  
 UFED ANALYTICS DESKTOP UAD SOFTWARE - Qtd: 1,00 - Valor Total: R\$: 42.275,52  
 UFED - ANALYTICS DESKTOP SW RENEWAL - Qtd: 1,00 - Valor total: R\$: 25.524,72

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202003 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)  
 Forma de Pagto: DEPOSITO C/C

Base Cálculo ISS	281.771,48	Valor do ISSQN	5.635,43	Valor da Nota Fiscal	281.771,48
------------------	------------	----------------	----------	----------------------	------------

Observações EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 09/04/2020  
 105-Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 09/03/2020 14:57

Nota Fiscal nº:

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001333 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {0656970E-2516-44C8-B1AF-757D31B4AA4A}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001333 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049  
 Inscrição Municipal: 130804180  
 Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota: 121

00001291 Série: A

Data Emissão

20/12/2019 GA

Data Lançamento

20/12/2019

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {A8379E18-5E02-4AF5-A666-E80C3F6C4996}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CPF/CNPJ: 13.898.581/0001-72 Insc. Estadual:

Endereço: Rua JOAO PESSOA,290 ANDAR 4-Centro-57020070 MACEIÓ AL BRASIL

Telefone: () E-mail: pefoal@pefoal.com.br

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

EMPENHO 2019NE01450 - CONTRATO 025/2019 - PROCESSO 2012 252/ 2018  
 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA FORENSE DESTINADA A EXAMES EM DISPOSITIVOS MOVEIS  
 Suporte 8x5 Remoto MobileTech - R\$24.000,00

2,00

24.000,00

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 201912 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)

Forma de Pagto: DEPOSITO C/C

Base Cálculo ISS	24.000,00	Valor do ISSQN	480,00	Valor da Nota Fiscal	24.000,00
------------------	-----------	----------------	--------	----------------------	-----------

Observações: EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 21/01/2020  
 107-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 20/12/2019 11:46

Nota Fiscal nº:

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº

00001291 Série: A

00001291 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {A8379E18-5E02-4AF5-A666-E80C3F6C4996}

NOVA LIMA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

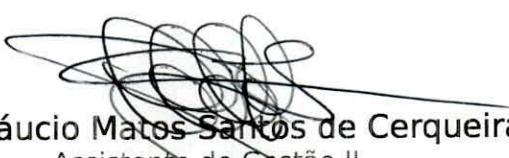
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Ref.: Procedimento nº 003.0.13630/2020

### TERMO DE JUNTADA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano 2020, nesta Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, procedi à juntada das certidões de regularidade vencidas ou não colacionadas até a presente data, bem como notas fiscais emitidas em nome de outros órgãos públicos. E, para constar, lavrei o presente.

  
Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira  
Assistente de Gestão II  
Apóio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL  
Giovani Thibau Christofaro  
Sócio- presidente

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

10.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa ao objeto deste instrumento onde conste, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

9.3.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

9.3.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

9.3.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

9.3.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

9.3.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

10.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

10.5 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não sendo admitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.1.1 Durante o período de Garantia a **CONTRATADA** deverá garantir as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.1.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.2.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.3 Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão regidos pelas disposições a seguir:

9.3.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

9.3.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

9.3.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

9.3.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos softwares e acessórios (dongles, cabos e adaptadores) e da comprovação do registro do período de atualização estendida da solução;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, das faturas e notas fiscais relativas aos itens (emitidas em conformidade com a adequação dos mesmos em serviços ou bens) e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

	de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses - UFED CHINEX ADD-ON-SW-Go				
Acessórios	UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Case	01	R\$ 9.451,34	R\$ 9.451,34
	UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.677,07	R\$ 2.677,07
	Analytics Desktop — AD Stand alone-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.763,90	R\$ 2.763,90
	UFED CHINEX ADD-ON-HW-Gov	Case	01	R\$ 3.799,11	R\$ 3.799,11
Serviços de Atualização estendida	UFED 4PC ultimate SW renewal	Meses	24	R\$ 23.163,42	R\$ 46.326,84
	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Meses	24	R\$ 17.883,53	R\$ 35.767,06
	Analytics Desktop SW renewal -AD Stand alone	Meses	24	R\$ 14.102,44	R\$ 28.204,88
Serviços de suporte técnico remoto (8x5)		Meses	36	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
			Total	322.422,92	

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0019		131	4758	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para a contratação objeto deste instrumento são:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Softwares	software de extração de dados, análise e geração de relatórios - UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 58.764,04	R\$ 58.764,04
	software de extração de dados da nuvem – UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 50.755,14	R\$ 50.755,14
	software de vínculos – Analytics Desktop — AD Stand alone-SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 46.667,48	R\$ 46.667,48
	software de extração de dados a partir	licença de uso perpétua	01	R\$ 13.246,06	R\$ 13.246,06

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição de forma única.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/2005, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/2005.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/2005.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

- se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica indicado como fiscal deste Contrato o Sr.º Jorge Borges dos Santos, Matrícula n.º 20.279.668-3; Marcelo Antônio Sampaio Lemos Costa, Matrícula n.º 20.279.331-8; e Luis Geraldo Nascimento Luciano de Sena, Matrícula n.º 20.338.889-9.

### CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluir o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da ~~satisfacção~~ <sup>de</sup> da CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –  
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual n.º 9.433/2005, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual n.º 9.433/2005, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/2002.

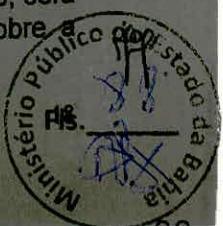
§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido, de forma regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, especificações e obrigações constantes, na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA**

Não exigível.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Dr. MAURÍCIO TELES BARBOSA**  
Secretário da Segurança Pública

**Sra. LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**  
Techbiz Forense Digital S.A.

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**





MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

043046/2019

**OBJETO:**

Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O respeito aos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência e repressão ao abuso do poder econômico, todos elencados nos chamados direitos difusos é de interesse recíproco entre o proponente e o FDD. Assim, é importante para ambas as partes a execução de projetos que versem sobre essa temática, ampliando a capacidade de prevenção e reparação de danos provenientes da ofensa a esses direitos.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A garantia dos direitos difusos e a Proposta estão diretamente relacionados com fins públicos, uma vez que o crime de sonegação fiscal contribui para o desamparo da assistência à coletividade, reduzindo recursos direcionados a investimentos em políticas públicas, notadamente nas áreas econômica e social, além de promover práticas abusivas que prejudicam a defesa da concorrência. As medidas a serem implementadas visam combater práticas que possam ameaçar o direito de livre escolha do consumidor.

**PÚBLICO ALVO:**

Membros e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, lotados no GAESF e nas Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária; servidores das Fazendas estadual e municipal e dos órgãos de segurança pública; da Procuradoria do Estado da Bahia e Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A tecnologia empregada por empresas que promovem ações contra o erário é superior àquela empregada pelos órgãos públicos, incluindo o MPBA e as promotorias de combate à sonegação fiscal e crimes de ordem tributária, dificultando o combate a essas práticas pela desatualização tecnológica e estrutural. Ao efetuar o convênio proposto, será possível prover as promotorias de justiça de crimes contra a ordem tributária com maior aparato técnico, tecnológico e capacitação de pessoal.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

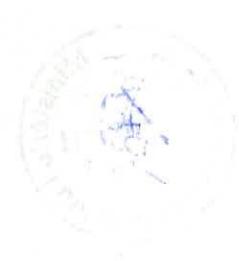
A execução do Projeto resultará em aprimoramento das ações de fiscalização, repressão e enfrentamento das práticas de crimes contra a ordem tributária.

A meta quantificável, se estabelece no crescimento de cerca de 10% do quantitativo de procedimentos investigatórios e processos judiciais instaurados no GAESF e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal, simbolizando incremento da atividade de repressão de ilícitos praticados por empresas e maior proteção à livre concorrência.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 30000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 863.270.629-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> SERGIO FERNANDO MORO
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b>





2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROONENTE:</b> 04.142.491/0001-66					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> AVENIDA 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750					
CIDADE: SALVADOR	UF: BA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 3849	CEP: 41745004	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 3832-6		CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIENE SANTOS LOUSADO				CEP DO RESPONSÁVEL: 42709500
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ANA C B DIAS QUADRA A LOTE 15, , COND JD DO ATLANTICO - MIRAGEM					





**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 857.490,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 5.604,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2019	R\$ 171.498,00
	2020	R\$ 680.388,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 5.604,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	02/12/2019	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	18/11/2022	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2022	



## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia					
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 857.490,00		
<b>Início Previsto:</b> 02/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 21/10/2022	<b>Valor Global:</b>	R\$ 857.490,00		
UF: BA	<b>Município:</b> 3849 - SALVADOR		<b>CEP:</b> 40050-001		
<b>Endereço:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1					
<b>Especificação:</b> Ampliar o acervo bibliográfico do Gaesf - INDICADOR: 54 livros					
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 5.604,00	<b>Início Previsto:</b> 02/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 30/11/2020		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2					
<b>Especificação:</b> Modernizar a estrutura tecnológica e logística do GAESF e das Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária - INDICADOR: Estrutura modernizada com aquisição de 3 softwares e 2 turmas de treinamento com até 11 pessoas cada uma. (1 dos softwares é para uso interno dos capacitados e já possui pessoa capacitada na Instituição)					
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 839.057,00	<b>Início Previsto:</b> 20/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 21/10/2022		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3					
<b>Especificação:</b> Capacitar as partes interessadas - INDICADOR: 48 pessoas qualificadas					
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 12.829,00	<b>Início Previsto:</b> 04/05/2020	<b>Término Previsto:</b> 10/10/2022		

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 171.498,00
<b>DESCRÍÇÃO:</b> Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 171.498,00
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 680.388,00
<b>DESCRÍÇÃO:</b> Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 680.388,00
<b>PARCELA Nº:</b> 1	
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 680.388,00
<b>DESCRÍÇÃO:</b> Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 680.388,00
<b>PARCELA Nº:</b> 2	

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 5.604,00
<b>DESCRÍÇÃO:</b> Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 5.604,00
<b>PARCELA Nº:</b> 1	





## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Direito Tributário Brasileiro. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 124,00 V.TOTAL: R\$ 744,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Direito Penal Econômico. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 133,00 V.TOTAL: R\$ 798,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 96,00 V.TOTAL: R\$ 576,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Investigação Criminal Constitucional. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 51,00 V.TOTAL: R\$ 306,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Lavagem de Dinheiro - Aspectos Investigativos, Jurídicos, Penais e Constitucionais. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 65,00 V.TOTAL: R\$ 390,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Lavagem de capitais e obrigações civis correlatas: com comentários, artigo por artigo, à Lei 9.613/1998. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 47,00 V.TOTAL: R\$ 282,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Curso de Direito Tributário. CONTRAPARTIDA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 124,00 V.TOTAL: R\$ 744,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					





<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Crimes Contra Ordem Tributária: do Direito Tributário ao Direito Penal. CONTRAPARTIDA								
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052					
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312								
<b>CEP:</b> 40050-001 <b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 - SALVADOR								
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 215,00	V.TOTAL:	R\$ 1.290,00			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>								
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Livro - Direito Penal Tributário: Crimes Contra a Ordem Tributária e Contra a Previdência Social - CONTRAPARTIDA								
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052					
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312								
<b>CEP:</b> 40050-001 <b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 - SALVADOR								
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 79,00	V.TOTAL:	R\$ 474,00			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>								
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Veículo: Especificações mínimas: Motorização a partir de 1.5 Tipo Sedan 0 Km Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros elétricos nas 4 portas; Câmera de ré Travas elétricas e alarme Computador de bordo Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Airbag duplo Freios ABS CÂMBIO AUTOMÁTICO								
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052					
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312								
<b>CEP:</b> 40050-001 <b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 - SALVADOR								
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 0,01	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL:	R\$ 66.788,00			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>								
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Passagens aéreas GRU-SSA-GRU (Capacitação)								
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033					
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312								
<b>CEP:</b> 40050-001 <b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 - SALVADOR								
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.409,00	V.TOTAL:	R\$ 1.409,00			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>								
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Passagens aéreas PI-SSA-PI (Capacitação)								
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033					
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312								
<b>CEP:</b> 40050-001 <b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 - SALVADOR								
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.116,00	V.TOTAL:	R\$ 1.116,00			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>								
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Passagens aéreas NVT-SSA-NVT (Capacitação)								
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033					
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312								
<b>CEP:</b> 40050-001 <b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 - SALVADOR								
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.378,00	V.TOTAL:	R\$ 1.378,00			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>								



<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Passagens aéreas BSB-SSA-BSB (Capacitação)			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339033
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 2,00	V. Unitário: R\$ 1.463,00	V.Total: R\$ 2.926,00
<b>Observação:</b>			
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Diárias - Colaborador Eventual (Capacitação)			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339036
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 10,00	V. Unitário: R\$ 600,00	V.Total: R\$ 6.000,00
<b>Observação:</b> 2 diárias para 5 colaboradores.			
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Aparelho de escuta ambiental			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339030
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 1,00	V. Unitário: R\$ 96.480,00	V.Total: R\$ 96.480,00
<b>Observação:</b>			
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Rastreador de veículos			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339030
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 10,00	V. Unitário: R\$ 826,10	V.Total: R\$ 8.261,00
<b>Observação:</b>			
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Software Qlik Sense			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339030
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 1,00	V. Unitário: R\$ 178.105,00	V.Total: R\$ 178.105,00
<b>Observação:</b> Em razão do produto ser desenvolvido por fornecedor exclusivo (nos termos do Certificado anexo), circunstância que restringe a quantidade de empresas que o comercializam, apresenta-se apenas as cotações acima.			
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Software UFED Touched Celebrite			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339030
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 1,00	V. Unitário: R\$ 322.423,00	V.Total: R\$ 322.423,00
<b>Observação:</b> Em razão do produto ser desenvolvido por fornecedor exclusivo (nos termos do Certificado anexo), circunstância que restringe a quantidade de empresas que o comercializam, apresenta-se apenas as cotações acima.			
<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Caseboard Software - Licença Desktop, Treinamento e Consultoria.			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio			<b>Natureza da Despesa:</b> 339030
<b>Endereço de Localização:</b> Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR	
Unidade: UN	Quantidade: 1,00	V. Unitário: R\$ 167.000,00	V.Total: R\$ 167.000,00
<b>Observação:</b> Em razão do produto ser desenvolvido por fornecedor exclusivo (nos termos do Certificado anexo), circunstância que restringe a quantidade de empresas que o comercializam, apresenta-se apenas as cotações acima.			

#### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO



NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 772.269,00	R\$ 772.269,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033	R\$ 6.829,00	R\$ 6.829,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 72.392,00	R\$ 72.392,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 857.490,00</b>			





## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

---

Local e Data

---

Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

---

Local e Data

---

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

---

Anexo 2\_Declaracao capacidade tecnica e gerencial\_MPBA\_GAESF.pdf**Comprovação da Contrapartida****Nome do Arquivo:**

---

Anexo 3\_Declaracao de contrapartida\_MPBA.pdf





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

**Ministério P?blico do Estado da Bahia.**  
Sede Principal: 5<sup>a</sup> Avenida, n° 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.  
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP. Sala 129.  
[ceosp@mpba.mp.br](mailto:ceosp@mpba.mp.br)





Ref. 003.0.13630/2020

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 30 de outubro de 2020.

Célia Cíntia Santos

Assistente Técnico Administrativo

SGA/AAGI/Unidade de Apoio Técnico e Administrativo







Procedimento nº.: 003.0.13630/2020  
Interessado(a): CEOESP  
Espécie: Inexigibilidade

## DESPACHO

Analisando o expediente, verifica-se que a contratação alcança o montante de **R\$ 332.422,92 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**. Nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 132 - O instrumento de contrato **é obrigatório** nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas, **inexigibilidades** e pregão **cujos preços estejam compreendidos nos limites daquelas modalidades de licitação**, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º - A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º - Na “carta-contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 126 desta Lei.

§ 3º - É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, para fixação dos valores das modalidades licitatórias, deverá ser observado o limite fixado por ato da Administração, que, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

convite - até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

tomada de preços - até R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

concorrência - acima de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do caput deste artigo:

convite - até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

tomada de preços - até R\$1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais);

concorrência - acima de R\$1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

A hipótese de tomada de preços ocorre quando a contratação ultrapassa o valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**. Portanto, analisando o art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, verifica-se que o instrumento contratual é obrigatório quando as contratações ultrapassarem o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), salvo na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 132, § 3º).

Ainda que se trate de execução de Convênio Federal, os valores supramencionados, atualmente, são os mesmos, haja vista que o Governo Federal





atualizou os valores das modalidades licitatórias através do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Nesse diapasão, considerando que a contratação pretendida alcança o montante de **R\$ 332.422,92 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, e não se trata de compra com entrega imediata e integral (prazo de entrega de até 15 dias, nos termos do art. 89), encaminhe-se o expediente à **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações**, para que elabore a minuta do instrumento contratual.

Em seguida, retorne-se, para exame e parecer.

Salvador, 09 de Novembro de 2020.

  
Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira  
Assessor em exercício/SGA

Mat. 352.748

  
Bel. Eduardo Loula Novais de Paula  
Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Inexigibilidade CEOSP– Solução Cellebrite  
SIMP: 003.0.13630/2020

**DESPACHO**

Encaminhamos o procedimento para contratação, por Inexigibilidade de Licitação, aquisição de solução tecnológica (Cellebrite).

No ensejo, juntamos ao presente cópia do Convênio celebrado entre as partes, que fundamenta a demanda.

Salvador, 12 de novembro de 2020.

*Paula S. de Paula Marques*

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos e Convênios

**Mat. nº 353.433**



10642711



08012.003008/2019-19



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DE POLÍTICAS DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETOS, FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO

CONVÊNIO Nº 414/2019/COFOR/CGPFF/DPPDD/SENACON

Processo Nº 08012.003008/2019-19

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL  
Nº 890689/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA  
PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA  
DE DIREITOS DIFUSOS, E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, órgão da Administração Direta federal, nos termos do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 31.702.437/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, designada pela Portaria nº 231/2019, publicada no DOU de 08 de março de 2019, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, portadora da Carteira de Identidade nº 3490368 - SSP/BA e do CPF nº 410.571.805-30, residente e domiciliada no município de Lauro de Freitas/BA, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +BRASIL, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 08012.003008/2019-19, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +BRASIL, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### **I - DO CONCEDENTE:**

- a) realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### **II - DO CONVENENTE:**

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no

mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

**Subcláusula Única.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula Segunda.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 (seja “de ofício”, seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, § 3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 857.490,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 851.886,00 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de nº 11, de 16 de janeiro de 2019, UG 200401, assegurado pelas Notas de Empenho nºs 2019NE800039 e 2019NE800031, vinculada ao Programa de Trabalho nº 14422208160670001, PTRES 152245, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0174300905, Naturezas das Despesas 443041 e 333041;

II - R\$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 13.973, de 12 de julho de 2019, do Estado da Bahia - BA;

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Quarta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Quinta.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua prorrogação motivada, conforme previsto no art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Sexta.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente prorrogados, conforme autoriza o art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Sétima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +BRASIL, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Oitava.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de

Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Nona.** Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convenenciais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Primeira.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Segunda.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Quinta;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a Conta Única da União.

**Subcláusula Décima Quinta.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Terceira, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Sexta.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Décima Sétima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +BRASIL e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +BRASIL o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no resarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do convênio, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos desde que observadas as condicionantes previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preço, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e de seu regulamento, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +BRASIL.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +BRASIL; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos II § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo resarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +BRASIL e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +BRASIL, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos arts. 7º, § 3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma +BRASIL, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido sistema.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +BRASIL, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +BRASIL nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à Conta Única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +BRASIL o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +BRASIL.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +BRASIL só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +BRASIL, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada improriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta Cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade

concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 200401 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput*, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Sétima, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao CONCEDENTE:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a Conta Única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +BRASIL, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +BRASIL deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

**Adriana Cristina Dullius**  
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

**Ediene Santos Lousado**  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

Nome: Macelo Pereira Macedo

RG: [REDACTED]

Nome: Yanna da Silva Moreira Francelino

[REDACTED]  
[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Ediene Santos Lousado, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 17:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 30/12/2019, às 21:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yanna da Silva Moreira Francelino (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 30/12/2019, às 22:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MACELO PEREIRA MACEDO (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 30/12/2019, às 22:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10642711** e o código CRC **B645C76F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2020 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, CNPJ nº. 05.757.597/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua das Olimpíadas, 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, representada por **Giovani Thibau Christofaro**, sócio administrador, identidade nº [REDACTED], CPF/MF nº. [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2020-CEOSP, protocolado sob o nº 003.0.13630/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas, composta por:

1.1.1 Software de extração de dados, análise e geração de relatórios – UFED4PC, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.2 Software de extração de dados da nuvem – Cloud Analyser, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.3 Software de vínculos – Analytics Desktop Basic, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.4 Software de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses – UFED CHINEX ADD – ON – SW- Gov, e fornecimento dos respectivos acessórios (cabos e adaptadores);

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços, e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas, conforme abaixo especificado:

1.2.1 As atualizações de todos os softwares durante 12 (doze) meses;

1.2.2 Serviços de atualização estendida relativamente **aos itens 1.1.1, 1.1.2 1.1.3**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, após o fim do prazo inicial de 12 (doze) meses;

1. Fundamenta-se a contratação no atendimento da meta nº 01 do Convênio nº 890689/2019, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo máximo para fornecimento da solução (softwares e seus respectivos acessórios) terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho e do instrumento contratual;

2.1.1 O prazo estabelecido engloba tanto a disponibilização (no portal do fabricante) do link para download dos softwares contratados quanto a entrega física dos respectivos acessórios, essenciais ao funcionamento dos softwares;

2.2 O serviço de atualizações contínuas será prestado durante os 24 (vinte e quatro) meses, a se iniciarem após o período de 12 (doze) meses de atualizações incluídas na solução;

2.2.1 O prazo de 12 (doze) meses de atualizações iniciais, será contado da data da entrega/disponibilização do software, conforme declarado pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O software e respectivos acessórios deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência- CSI do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, sítio à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, CEP 40.050-0001, nesta capital, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br) ou pelo telefone 71-3103-6556;

2.4 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do e-mail: [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br)

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Pùblico do Estado da Bahia- CSI, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.6.1 O recebimento dos softwares e equipamentos ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no instrumento contratual, bem como na autorização de fornecimento de materiais e plena operação dos softwares;

2.6.2 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no portal do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) ou refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 284/2019-SGA, ou por instrumento que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

encontrem em inglês. O fornecedor deverá repassar o funcionamento e modo de operação do conjunto de itens 1, 2, 3 e 4 perfazendo carga horária mínima de 06 horas.

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.





encontrem em inglês. O fornecedor deverá repassar o funcionamento e modo de operação do conjunto de itens 1, 2, 3 e 4 perfazendo carga horária mínima de 06 horas.

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis:

4.5 A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos moveis para a ferramenta IBM I2 com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos.

4.6 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;

4.8.2.2. A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.8.1. A ferramenta deve ser capaz de:

4.8.1 A ferramenta deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de imagens disponíveis para o aprendizado automático baseado em redes neurais: Drogas, Armas, Nudez, Documentos, Dinheiro;

4.9 Módulo de análise de texto por aprendizado de redes neurais, com respectiva categorização automática:

4.9.1 A ferramenta deve permitir utilizar valores predefinidos ou ingressar valores próprios nas categorizações de textos;

4.9.2 A ferramenta deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de textos disponíveis para a categorização automática de textos encontrados nas evidências: Localizações, Pessoas e informações de pessoas, Data e hora, Nacionalidade e religião, Idiomas, Sites de Internet, Dinheiro;

#### 4.10 Módulo de filtros avançados:

#### 4.11 Detalhamento na apresentação do link gráfico:

#### 4.12 Módulo de trabalho ou equivalente:

4.12.1 O modulo de trabalho deve oferecer a disponibilidade de se configurar conjunto de visualizações e filtros personalizados que permita ao policial na atividade de processamento e análise tracar caminho ou linha de levantamentos:

4.12.2 O módulo de trabalho deve ser independente, oferecendo a possibilidade ao policial na atividade de processamento e análise mudar a sua linha de levantamentos, acompanhando o fluxo completo da análise de inteligência;

4.13 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpetua e atualização gratuita durante todo período de garantia;

4.13.1 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.14 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

4.15 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

4.16 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 dias por 5 dias;

4.17 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

4.18 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa ultima, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferencia com a transcrição de todas as funcionalidades que se





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

fotos e vídeos, notas, lembretes, itens comprados, acesso aos dados de outros dispositivos adicionados a respectiva conta iCloud e suas localizações;

3.9 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter, a partir do aplicativo Instagram, mensagens, likes, direct messages, localizações e contatos;

3.10 A solução deve fornecer condições que permitam extrair dados em períodos de tempo específicos para cada aplicativo ou site, alem de permitir selecionar o conteúdo a ser extraído de cada serviço previamente;

3.11 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpetua e atualização gratuita durante todo período de garantia; 3.11.1 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida que são disponibilizados ao mercado;

3.12 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

3.13 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

3.14 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 horas por 5 dias;

3.15 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

3.16 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa ultima, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferencia com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontram em inglês.

4. Deverão ser fornecidas soluções avançadas de analise para cruzamento de vínculos.

4.1 A solução deverá realizar analise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados de mais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software Google Earth, determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas;

4.2 A solução deverá realizar analise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de instant messaging, correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

4.3 A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros as informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; numero mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

4.4 A solução deverá realizar analise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Radio-Base (ERB), redes WIFI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

2.7 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

2.8 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

2.9 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução; 2.10 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 dias por 5 dias;

2.11 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

2.12 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontram em inglês.

3. Deverão ser fornecidas soluções de extração e processamento de dados a partir das nuvens:

3.1 A solução deve ser capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de forma forense informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória;

3.2 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais completas e válidas obtidas pela extração de dados do dispositivo, possa-se acessar as informações dos aplicativos do usuário armazenados em nuvem em toda a sua extensão, obtendo acesso total às informações protegidas por essas credenciais;

3.3 A solução deve ser capaz de suportar no mínimo 10 (dez) informações de login e credenciais de dispositivos IOS e, no mínimo, 10 (dez) informações de login e credenciais de dispositivos Android, que tenham ou não sofrido processo de root ou jailbreak;

3.4 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter informações armazenadas remotamente de, no mínimo, os seguintes aplicativos ou sites em nuvem: Facebook, Twitter, Snapchat, Vkontakte, Dropbox, Google Drive, Microsoft One Drive, Gmail, Yahoo, Outlook, Kik, Google Contacts, Google Location History, Google Search, Web History, Instagram, Whatsapp, Sistemas de Correio de protocolo IMAP, Apple Icloud, Apple Icloud Backup e Apple Icloud Drive;

3.5 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter, a partir dos aplicativos Google Search e Web History, dados de busca do usuário no dispositivo móvel, dados de geolocalização e buscas do navegador de internet realizada pelo usuário também através de outros dispositivos, tais como PCs, Tablets e outros telefones celulares desde que logado em sua conta Google, permitindo, inclusive, exportação das coordenadas geográficas obtidas para plataforma de mapa off-line, bem como extrair trechos de voz gravados do usuário quando ele utilizar a característica Ok Google;

3.6 Capacidade de extrair senhas armazenadas no aplicativo de nuvem Google Password;

3.7 Capacidade de carregar históricos de conversas Whatsapp através da extração de dados do Whatsapp backup para dispositivos Android;

3.8 A solução deve fornecer condições para que, de posse das credenciais do usuário, possa-se obter, a partir do aplicativo Apple Icloud Backup, dados de contatos, calendário, e-mail, entre outros;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

quando da aquisição, ou por meio eletrônico, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

1.87 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

1.88 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

1.89 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

1.90 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 horas por 5 dias;

1.91 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

1.92 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa ultima, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferencia com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontram em inglês.

2. Deverão ser fornecidas soluções básicas de apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para cruzamento de vínculos:

2.1 A solução deverá realizar análise de correlação e vínculos entre, pelo menos, 100 (cem) extrações de plataformas eletrônicas portáteis, processando vínculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informações, localizações em comum e associações, cruzando dados de mais de uma extração referentes a SMS, MMS, calendários, chamadas telefônicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletrônicos, localizações geográficas e agendas de contatos, gerando relatórios customizáveis e permitindo a visualização de correlações em formatos de fácil assimilação, como gráficos e grades, em disposições cronológicas e em disposições georreferenciadas compatíveis com o software Google Earth, determinando quais plataformas eletrônicas portáteis geraram ou receberam dados ou informações das demais analisadas;

2.2 A solução deverá realizar análise de vínculo conforme filtros estabelecidos pelo usuário, tais como período de tempo, aplicativos, chamadas telefônicas e mensagens SMS e de instant messaging, correio eletrônico e localizações em comum (com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis pelo usuário);

2.3 A solução deve ter o recurso de aplicação de filtros as informações analisadas pelo menos nas seguintes categorias: período de tempo; aplicações; SMS; chamadas telefônicas; contatos; MMS; conversas; correio eletrônico; número mínimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localização comum com especificação de distância mínima entre as plataformas eletrônicas portáteis;

2.4 A solução deverá realizar análise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estações Radio-Base (ERB), redes WiFi, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegação ou GPS, inclusive realizando análise de correlação e vínculos sobre esses dados relativos a extrações de uma ou mais plataformas eletrônicas portáteis;

2.5 A solução deverá ter capacidade de exportar dados resultantes das extrações dos dispositivos móveis para a ferramenta IBM i2 com indexação, podendo gerar automaticamente gráficos analíticos;

2.6 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de fazer cruzamento de dados extraídos da memória de aparelhos celulares;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

- 1.68 Ter suporte para chipsets chineses tais como: A6000, Android N8000, B8, Eclipse M171, G10 (S710i), GD910, X2 istar, X26i, MTK (tipo 6260 e 6572, pelo menos), X8, Nokia N8-00 (rm-596), Nokia s550, Estrela a8, Infineon, ZopoZp100, Mstar, Spreadtrum (pelo menos SC6500, SC6530, SC6620 e SC6531), Coolsand;
- 1.69 Suportar, pelo menos, as seguintes funções para dispositivos com chips Mediatek, Spreadtrum e Infineon: Extração Lógica, Extração Física, Decodificação, Analise de dados, Emissão de relatórios, Suporte a desbloqueio de senhas dos telefones celulares;
- 1.70 Capacidade de reconhecer automaticamente a pinagem dos telefones chineses sem a necessidade de uma fonte de alimentação externa;
- 1.71 Possuir hardware para reduzir a voltagem de referencia de dispositivos não padrão para permitir a extração de dados destes dispositivos, ou dispor de opção superior;
- 1.72 Capacidade de permitir aos administradores do sistema criar perfis de usuários e atribuir permissões de extração de dados de acordo com procedimentos predefinidos ou de outras políticas internas;
- 1.73 Capacidade de permitir aos administradores do sistema que possam estabelecer diferentes perfis de utilização de usuário, baseado em suas tarefas diárias ou funções atribuídas a eles;
- 1.74 Capacidade de detectar múltiplos usuários em dispositivos Android, e extrair as respectivas informações destes perfis;
- 1.75 Capacidade de visualização de informações de extração da memória do telefone celular contidas em banco de dados em SQLite;
- 1.76 Capacidade de validação das informações extraídas por meio da verificação do caminho original (path) de armazenamento do arquivo na memória do dispositivo móvel, comprovando a autenticidade da informação e certificando que a informação não foi adicionada;
- 1.77 Capacidade de validação de dados com verificação da origem dos dados em formato hexadecimal e validação de autenticidade de informações, evidências e arquivos encontrados;
- 1.78 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, de realizar decodificação e analise avançada utilizando o modulo de Analise de dados da plataforma de extração, decodificação e analise de dados de telefones celulares e dispositivos moveis;
- 1.79 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, para que, após a extração de dados de telefones, o modulo de analise de dados da plataforma possa obter as seguintes informações: SMS, MMS, Vídeos, Imagens, Dados Excluídos, Dados de Geolocalização;
- 1.80 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, de ignorar o código de bloqueio do usuário desses dispositivos;
- 1.81 Capacidade, também em relação aos equipamentos chineses, de decodificar o bloqueio do usuário;
- 1.82 Solução deve ser munida de todos os componentes necessários para realizar as capacidades elencadas;
- 1.83 Cada unidade deverá vir acompanhada de pelo menos um invólucro que permita o bloqueio de sinais telefônicos em aparelhos celulares coletados (sacola de Faraday);
- 1.84 A ferramenta deve ser capaz de gerar arquivos de extração compatíveis com software de analise IBM I2;
- 1.85 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpetua e atualização gratuita durante todo período de garantia;
- 1.86 A empresa deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portateis por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos de atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pela empresa dentro do escopo das especificações do presente termo, de maneira gratuita, para endereço a ser elencado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

- 1.48 Capacidade de extração de dados do aparelho como listas telefônicas, histórico de chamadas compreendendo-se: chamadas realizadas, recebidas e perdidas, imagens, mensagens de texto, vídeos, áudio, mensagens instantâneas e multimídias, dados de redes sociais e correio eletrônico (email) e seus anexos (tais como: arquivos de mídia como fotos, vídeos e gravações de áudio), a agenda de contatos, compreendendo-se: números de telefones fixo, celular, fax, endereços, endereços de correio eletrônico dentre outras informações, dados de calendários (tais como: compromissos, memos, lembretes, aniversários e listas de tarefas);
- 1.49 A plataforma deve ter suporte a decodificação de registros de chamadas para o aplicativo Snapchat para dispositivos IOS e Android;
- 1.50 Capacidade de extraír senhas, cachê e favoritos do navegador de internet e fixos de GPS;
- 1.51 Capacidade de utilizar a técnica de rooting temporário (ADB) para no mínimo 100 dispositivos Android;
- 1.52 Capacidade de prover informação de todo o processo da extração realizado, apresentando data e horário;
- 1.53 Capacidade de calcular hashes de arquivos extraídos dos aparelhos suportados, nos formatos MD5 e SHA-256;
- 1.54 Capacidade de coletar dados e metadados apagados do cartão de memória e do aparelho;
- 1.55 Capacidade de quebrar senhas de aparelhos celulares;
- 1.56 Capacidade de permitir a busca manual em espaços de memória não alocadas (data carving), indicando claramente na solução quais informações foram colhidas por meio desse tipo de procedimento;
- 1.57 A plataforma de extração, decodificação e análise de dados de telefones celulares e dispositivos moveis deve ser capaz de realizar a Extração física, Lógica de equipamentos GPS;
- 1.58 Capacidade adicional de extraír dados de aplicações realizando o downgrade de suas versões a versões anteriores (APK Downgrade), extraír os dados e retornar as aplicações a sua versão original quando necessário, incluindo Android 6.0;
- 1.59 Capacidade de realizar a exportação de arquivo criptografado com as credenciais de usuários contendo dados de contas e acesso aos aplicativos instalados no dispositivo, a fim de serem importados em softwares de análise de dados em nuvem;
- 1.60 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de interpretar e gerar relatório customizáveis dos dados extraídos da memória dos dispositivos suportados;
- 1.61 Deve ser capaz de mesclar diferentes extrações (podendo ser elas lógicas, sistemas de arquivos e físicas) em um mesmo projeto;
- 1.62 Deve ter capacidade de configuração de um fuso horário UTC+0 a fim de facilitar a análise de tempo resultante de várias extrações em um mesmo projeto;
- 1.63 Capacidade de ajustar os registros de tempo das informações extraídas do dispositivo móvel para o fuso horário original do dispositivo;
- 1.64 A solução deve realizar, pelo menos, a decriptação de arquivos do aplicativo Whatsapp no padrão crypt 8, crypt 10 e crypt 12 com garantia de fornecimento de suporte para padrões superiores à medida que sejam desenvolvidos pela fabricante da solução, pelo prazo da garantia de atualizações;
- 1.65 Suporte para extração e análise de dados de aparelhos com chipset chineses, suportando, pelo menos, Mediatek, Spreadtrum e Infineon;
- 1.66 Suportar para equipamentos chineses, processo de extração baseado no protocolo de inicialização dos aparelhos celulares;
- 1.67 Capacidade de realizar extração física de celulares com Chipset chineses;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

- 1.22 Capacidade de reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel após realizado o desbloqueio. Desta forma após a reabilitação da senha, o dispositivo deve voltar ao estado bloqueado;
- 1.23 Capacidade de suportar extrações lógicas e de sistema de arquivos avançadas e suporte a decodificação para dispositivos Apple rodando IOS 10.x beta, ao menos, por meio de backup do iTunes não criptografado;
- 1.24 Capacidade de ler e decodificar o Backup do iCloud para acesso aos dados, quando um dispositivo iOS estiver bloqueado;
- 1.25 Capacidade de ler e decodificar o Backup do iTunes para acesso aos dados, quando um dispositivo iOS estiver bloqueado;
- 1.26 A plataforma deve possuir ferramenta de software de verificação (scanner) de malware;
- 1.27 A plataforma deve ter a capacidade de suportar a importação de arquivos com extensão plist para acesso a dispositivos IOS bloqueados;
- 1.28 Deve possuir ferramenta que utilize o método de força bruta para desbloqueio de senhas de usuários de aparelhos celulares;
- 1.29 Capacidade de desbloquear dispositivos que sofreram, pelo usuário, processo de root ou jailbreak;
- 1.30 Capacidade de realizar a extração e análise de dados lógicos de no mínimo 8.500 (oito mil e quinhentos) modelos de aparelhos celulares;
- 1.31 Capacidade de mesclar diferentes extrações (lógicas, sistemas de arquivos e físicas) em um mesmo projeto;
- 1.32 Capacidade de desduplicação de registros, indicando quais foram os registros duplicados desduplicados e eliminando registros duplicados de extrações diferentes de uma mesma plataforma eletrônica portátil;
- 1.33 Capacidade de exportar os relatórios de análise em formato digital que permita ao destinatário, que receba o relatório, realizar novas análises, buscas e pesquisas por meio de módulo de leitura que emule a solução de análise;
- 1.34 Capacidade de exportar os relatórios de análise e decodificação para, pelo menos, os seguintes formatos: PDF, Word, Excel, HTML, ODS e XML;
- 1.35 Capacidade de realizar a extração de dados de cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
- 1.36 Capacidade de realizar a clonagem de cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
- 1.37 Capacidade de realizar geração de relatórios customizáveis;
- 1.38 Capacidade de emitir relatório com a marca, modelo e IMEI do aparelho celular sob extração;
- 1.39 Capacidade de emitir relatório com o ICCID e IMSI do cartão SIM sob extração;
- 1.40 Capacidade de extrair os dados de identificação do dispositivo móvel IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional, e horário preciso do telefone;
- 1.41 A ferramenta para identificação de telefones celulares deve permitir que o usuário identifique marca e modelo do aparelho através da digitação do seu IMEI;
- 1.42 Deve possuir ferramenta identificadora de telefones independente, onde seja possível identificar uma marca/modelo específico de um dispositivo móvel através do mapeamento das suas características físicas em uma interface gráfica;
- 1.43 Ter a capacidade de extração de dados dos aparelhos celulares por Bluetooth e cabos de dados;
- 1.44 Os cabos e conexões devem obrigatoriamente acompanhar o equipamento e possuir atualização gratuita durante o período de garantia;
- 1.45 Deve possuir conjunto de cabos e conectores que possibilitem a alimentação elétrica direta dos aparelhos examinados, de forma independente da bateria;
- 1.46 Deverá vir acompanhado de no mínimo 20 (vinte) cartões SIM, 10 (dez) cartões micro SIM e 10 (dez) cartões nano SIM virgens para clonagem;
- 1.47 Capacidade de capturar dados de forma forense, aplicando a não contaminação dos dados;





- Talk, Mappy - para Android, Meet24, MeetMe, Nike+Running, MeowChat, Mercury Browser, Message Lock, Momo, Numbuz, One Note, Puffin Web Browser, QQ Browser, Remember the Milk, Scruff, SpringPad FlipNote, SKOUT, Skype, SnapChat, Swarm, Swift key VPN, TextMe, Telegram, TunnelBear VPN, Tiger Text, Tiger Text - Decriptação, Vine, Voxer, Yahoo search, Yandex Maps, Whatsapp, WeChat, WeChat - Decriptação, Wickr, Aliwangwang, Ctrip chinês, Google Keep, HTC Notes, QuickMemo+, TextMeUp Free Calling & Texts, Verizon Messages;
- 1.5 A ferramenta deve suportar descriptografia do aplicativo Wickr (Android);  
1.6 A ferramenta deve suportar descriptografia do aplicativo TigerText (IOS);  
1.7 A ferramenta deve suportar descriptografia de backup do BlackBerry 10;  
1.8 A solução deve suportar extração lógica via Bluetooth de dispositivos Android;  
1.9 A solução deve suportar acesso a dados de aplicativos bloqueados dos seguintes aplicativos (no mínimo): WhatsApp, Facebook, Facebook Messenger, Line, Telegram;  
1.10 Hardware específico que permita identificar de forma automatizada a pinagem elétrica de conectores de aparelho com chipset não padronizados, sem danificar os circuitos eletrônicos;  
1.11 Capacidade para extração e análise de dados de sistemas operacionais diversos, contemplando, minimamente, os seguintes: Symbian (com garantia de suporte a atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), Windows Phone (pelo menos ate o Windows Phone 10 com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), BlackBerry (com garantia de suporte a atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), IOS (pelo menos ate o IOS 9, com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução) e Android (pelo menos ate o Android 6 com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução);  
1.12 Capacidade de realizar a extração de dados lógicos ou físicos de pelo menos 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil;  
1.13 Capacidade de realizar a extração de dados de dispositivos computacionais portáteis (Tablets);  
1.14 Capacidade de realizar a extração de dados de aparelhos GPS;  
1.15 Capacidade de realizar extrações de trip log, contatos, registro de chamadas e localizações para dispositivos TomTom (incluindo TomTom: Go 1000 Point Trading, 4CQ01 Go 2505 Mm, 4CT50, 4CR52 Go Live 1015 e 4CS03 Go 2405);  
1.16 Capacidade de fornecer registro de conexões sem-fio, informações de antena e dados de localização armazenados na memória do aparelho ou cartão SIM;  
1.17 Capacidade de suportar decodificação e análise de imagens geradas por extração no método JTAG;  
1.18 Capacidade de realizar a extração e análise de dados físicos (dump hexadecimal) e de sistema de arquivos da memória interna de no mínimo 9.000 (nove mil) modelos de aparelhos celulares;  
1.19 Capacidade de realizar extrações mesmo em aparelhos bloqueados com senha, por padrão geométrico, número PIN ou reconhecimento de face, mesmo naqueles que não sofreram procedimento de root ou jailbreak prévio, em pelo menos 6.000 (seis mil) modelos de aparelhos celulares;  
1.20 Capacidade de desabilitar, ignorar ou bypassar travas de segurança por PIN, padrão geométrico, reconhecimento de face, senhas de dispositivos de diversos modelo e versão;  
1.21 Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio de tela para dispositivos Samsung Galaxy S6, S6 Edge e Note 5, rodando o Android OS 6;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orcamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES
3.20.102.001	011600000.1	7875	44.90.52	R\$ 831.458,05

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I, Proposta de Preços, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

70.10.20.00015967-0

Descrição: CONJUNTO de soluções, completa, para análise forense de celulares, smartphones, dispositivos portáteis de GPS e tablets, contendo ferramentas de extração, decodificação, análise e emissão de relatórios, devendo contemplar no mínimo os seguintes itens:

1. Deverão ser fornecidas soluções para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, que atendam, pelo menos, os requisitos mínimos abaixo descritos:

1.1 Solução para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis, em modalidade perpetua, com garantia de atualizações por 03 (três) anos;

1.2 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontram em inglês;

1.3 Suporte para extração e análise de dados de aparelhos das marcas: Alcatel, Ericsson, Palm, LG (incluindo Series LX, ME, MG, PM, Optimus, Intuition), Motorola, Nokia (incluindo Series 2000, 3000, 5000, 6000, 7000, C, E, X e Lumia), Panasonic, Samsung (incluindo Series GT, SCH, SGH, SHV, SPH - Galaxy, Galaxy Tab, Galaxy Note e Omnia), BenQSiemens, Apple (incluindo iPhone, iPad, iPod Touch em todas as suas versões), HTC (incluindo Accord, Serie Desire, Dream, Droid, Evo, Incredible, Mozart, One X+, Rezound, Rio, Sapphire, Sensation, Titan, Touch Diamond, Touch Pro, Touch Dual), BlackBerry (incluindo Series 6000, 7000, 8000, 9000, e Torch) e Sony Ericsson (incluindo Series W e Xperia, Xperia Tablet), PowerPack, Kyocera, Google (incluindo Nexus em todas as versões), Foston, Zopo, THL, Huawei, Haipai, ZTE, Meizu, Oppo, Xiaomi, Lenovo;

1.4 Capacidade de extração decodificação de dados, compatibilidade e suporte em pelo menos 1000 (um mil) aplicativos e suas versões, aos quais se incluem os seguintes: Pokémon Go, Baidu Browser, Baidu Maps, Black List (Android), Booking.com, Cyber Dust, Dont touch this - para IOS, Desk notes para Android, Dolphin Browser, eBuddy XMS, Endomondo, Expedia, Firefox para IOS, Flipboard para Android, Glide, Google Docs, Google Photos, HereMaps, Hide my Text para Android, Hide SMS, Hot or Not, Kakao Story, Kakao

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

menos, as seguintes categorias de imagens disponíveis para o aprendizado automático baseado em redes neurais: Drogas, Armas, Nudez, Documentos, Dinheiro; 4.9 Modulo de análise de texto por aprendizado de redes neurais, com respectiva categorização automática: 4.9.1 A ferramenta deve permitir utilizar valores pre-definidos ou ingressar valores próprios nas categorizações de textos; 4.9.2 A ferramenta deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de textos disponíveis para a categorização automática de textos encontrados nas evidências: Localizações, Pessoas e informações de pessoas, Data e hora, Nacionalidade e religião, Idiomas, Sites de Internet, Dinheiro; 4.10 Modulo de filtros avançados; 4.11 Detalhamento na apresentação do link gráfico. 4.12 Modulo de trabalho ou equivalente: 4.12.1 O módulo de trabalho deve oferecer a disponibilidade de se configurar conjunto de visualizações e filtros personalizados que permita ao policial na atividade de processamento e análise tracar caminho ou linha de levantamentos. 4.12.2 O módulo de trabalho deve ser independente, oferecendo a possibilidade ao policial na atividade de processamento e análise mudar a sua linha de levantamentos, acompanhando o fluxo completo da análise de inteligência. 4.13 O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização permanente e atualização gratuita durante todo período de garantia; 4.13.1 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no mínimo, 03 (três) anos a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e a medida em que são disponibilizados ao mercado. 4.14 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos; 4.15 A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução; 4.16 O Suporte Técnico ao produto será fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operação 8 dias por 5 dias. 4.17 A garantia deverá ser integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.8 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontram em inglês. O fornecedor deverá repassar o funcionamento e modo de operação do conjunto de itens 1, 2, 3 e 4 perfazendo carga horária mínima de 06 horas. (ITEM ESPECÍFICO PARA CARONA EM ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N 04/2017, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIAS.)

Descrição	Qtd.	Preço Un.	Desc. Volume.	Desconto Manual	Subtotal
UFED 4PC Ultimate Hardware	04	R\$ 11.583,44	R\$ 1.969,18	R\$ 0,00	R\$ 23.634,16
UFED 4PC Ultimate Software	04	R\$ 88.006,48	R\$ 14.961,10	R\$ 0,00	R\$ 284.995,96
UFED4PCUltimateSWRenewal+ExtWarr	08	R\$ 33.731,08	R\$ 5.734,29	R\$ 0,00	R\$ 212.713,44
UFEDCloudAnalyzerPerpetualHardware	01	R\$ 3.870,52	R\$ 657,99	R\$ 0,00	R\$ 2.786,61
UFED Cloud Analyzer Perpetual Software	01	R\$ 72.988,48	R\$ 12.408,04	R\$ 0,00	R\$ 59.959,13
UFED Cloud Analyzer SW Renewal	02	R\$ 24.733,04	R\$ 4.204,62	R\$ 0,00	R\$ 41.056,84
UFED CHINEX ADD-ON Hardware	01	R\$ 4.577,24	R\$ 778,13	R\$ 0,00	R\$ 2.957,92
UFED CHINEX ADD-ON Software	01	R\$ 20.984,60	R\$ 3.567,38	R\$ 0,00	R\$ 16.892,09
UFED Analytics Desktop SW Renewal	02	R\$ 19.503,76	R\$ 3.315,64	R\$ 0,00	R\$ 32.376,24
UFED Analytics Desktop UAD Hardware	01	R\$ 5.897,92	R\$ 1.002,65	R\$ 0,00	R\$ 2.786,61
UFED Analytics Desktop UAD Software	01	R\$ 68.140,80	R\$ 11.583,94	R\$ 0,00	R\$ 55.299,05
Supporte 8x6 Remoto MobileTech	12	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 831.458,05</b>

**TOTAL R\$ 831.458,05**

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 831.458,05 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

menos; 2.9 A licenca da solucao, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuario utilize toda a solucao em qualquer computador, nao havendo limite de maquinas a receberem as instalacoes da solucao; 2.10 O Suporte Tecnico ao produto sera fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operacao 8 dias por 5 dias. 2.11 A garantia devera ser integral, na modalidade balcao, pelo prazo minimo de 36 (trinta e seis) meses. 2.12 Todas as solucoes deverao ter interface em lingua portuguesa ou, excepcionalmente, em lingua inglesa caso, para essa ultima, venham acompanhadas de manuais em portugues em formato digital de facil conferencia com a transcricao de todas as funcionalidades que se encontrem em ingles. 3. Deverao ser fornecidas solucoes de extracao e processamento de dados a partir das nuvens: 3.1 A solucao deve ser capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na analise de forma forense informacoes armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artificios, como tokens, obtidos com a extracao da memoria de plataformas eletronicas portateis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletronicas portateis sob analise e cujas credenciais ou outros artificios tenham sido obtidos pela extracao da memoria; 3.2 A solucao deve fornecer condicoes para que, de posse das credenciais completas e validas obtidas pela extracao de dados do dispositivo, possa-se acessar as informacoes dos aplicativos do usuario armazenados em nuvem em toda a sua extensao, obtendo acesso total as informacoes protegidas por essas credenciais; 3.3 A solucao deve ser capaz de suportar no minimo 10 (dez) informacoes de login e credenciais de dispositivos IOS e, no minimo, 10 (dez) informacoes de login e credenciais de dispositivos Android, que tenham ou nao sofrido processo de root ou jailbreak; 3.4 A solucao deve fornecer condicoes para que, de posse das credenciais do usuario, possa-se obter informacoes armazenadas remotamente de, no minimo, os seguintes aplicativos ou sites em nuvem: Facebook, Twitter, Snapchat, Vkontakte, Dropbox, Google Drive, Microsoft One Drive, Gmail, Yahoo, Outlook, Kik, Google Contacts, Google Location History, Google Search, Web History, Instagram, Whatsapp, Sistemas de Correio de protocolo IMAP, Apple Icloud, Apple Icloud Backup e Apple Icloud Drive; 3.5 A solucao deve fornecer condicoes para que, de posse das credenciais do usuario, possa-se obter, a partir dos aplicativos Google Search e Web History, dados de busca do usuario no dispositivo movel, dados de geolocalizacao e buscas do navegador de internet realizada pelo usuario tambem atra ves de outros dispositivos, tais como PCs, Tablets e outros telefones celulares desde que logado em sua conta Google, permitindo, inclusive, exportacao das coordenadas geograficas obtidas para plataforma de mapa offline, bem como extrair trechos de voz gravados do usuario quando ele utilizar a caracteristica Ok, Google; 3.6 Capacidade de extrair senhas armazenadas no aplicativo de nuvem Google Password; 3.7 Capacidade de carregar historicos de conversas Whatsapp atra ves da extracao de dados do Whatsapp backup para dispositivos Android; 3.8 A solucao deve fornecer condicoes para que, de posse das credenciais do usuario, possa-se obter, a partir do aplicativo Apple Icloud Backup, dados de contatos, calendarios, fotos e videos, notas, lembretes, itens comprados, acesso aos dados de outros dispositivos adicionados a respectiva conta iCloud e suas localizacoes; 3.9 A solucao deve fornecer condicoes para que, de posse das credenciais do usuario, possa-se obter, a partir do aplicativo Instagram, mensagens, likes, direct messages, localizacoes e contatos; 3.10 A solucao deve fornecer condicoes que permitam extrair dados em periodos de tempo especificos para cada aplicativo ou site, alem de permitir selecionar o conteudo a ser extraido de cada servico previamente; 3.11 O sistema, aplicativos e acessorios devem ter licenca de utilizacao perpetua e atualizacao gratuita durante todo periodo de garantia; 3.11.1 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no minimo, 03 (tres) anos a contar da efetiva entrega da solucao, atualizacoes regulares e melhorias de software, novas caracteristicas, ferramentas e lancamentos dentro do escopo da solucao adquirida e a medida em que sao disponibilizados ao mercado; 3.12 Deve ser compativel com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos; 3.13 A licenca da solucao, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB (dongle) ou instrumento similar para permitir que usuario utilize toda a solucao em qualquer computador, nao havendo limite de maquinas a receberem as instalacoes da solucao; 3.14 O Suporte Tecnico ao produto sera fornecido na modalidade remota, provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte, na modalidade de operacao 8 horas por 5 dias; 3.15 A garantia devera ser integral, na modalidade balcao, pelo prazo minimo de 36 (trinta e seis) meses. 3.16 Todas as solucoes deverao ter interface em lingua portuguesa ou, excepcionalmente, em lingua inglesa caso, para essa ultima, venham acompanhadas de manuais em portugues em formato digital de facil conferencia com a transcricao de todas as funcionalidades que se encontrem em ingles; 4. Deverao ser fornecidas solucoes avancadas de analise para cruzamento de vinculos: 4.1 A solucao devera realizar analise de correlacao e vinculos entre, pelo menos, 100 (cem) extracoes de plataformas eletronicas portateis, processando vinculos, dados em comum, relacionamentos, troca de informacoes, localizacoes em comum e associacoes, cruzando dados de mais de uma extracao referentes a SMS, MMS, calendarios, chamadas telefonicas, chats, conversas de aplicativos de mensagens, correios eletronicos, localizacoes geograficas e agendas de contatos, gerando relatorios customizaveis e permitindo a visualizacao de correlacoes em formatos de facil assimilacao, como graficos e grades, em disposicoes cronologicas e em disposicoes georreferenciadas compatíveis com o software Google Earth, determinando quais plataformas eletronicas portateis geraram ou receberam dados ou informacoes das demais analisadas. 4.2 A solucao devera realizar analise de vinculo conforme filtros estabelecidos pelo usuario, tais como periodo de tempo, aplicativos, chamadas telefonicas e mensagens SMS e de instant messaging, correo eletronico e localizacoes em comum (com especificacao de distancia minima entre as plataformas eletronicas portateis pelo usuario); 4.3 A solucao deve ter o recurso de aplicacao de filtros as informacoes analisadas pelo menos nas seguintes categorias: periodo de tempo; aplicacoes; SMS; chamadas telefonicas; contatos; MMS; conversas; correo eletronico; numero minimo de ocorrências de atividades; ocorrências por data e hora; localizacao comum com especificacao de distancia minima entre as plataformas eletronicas portateis; 4.4 A solucao devera realizar analise de georreferenciamento a partir de e sobre os dados coletados acerca de Estacoes Radio-Base (ERB), redes WIFI, metadados de arquivos, dados de GPS e aplicativos que contenham dados de navegacao ou GPS, inclusive realizando analise de correlacao e vinculos sobre esses dados relativos a extracoes de uma ou mais plataformas eletronicas portateis; 4.5 A solucao devera ter capacidade de exportar dados resultantes das extracoes dos dispositivos moveis para a ferramenta IBM 12 com indexacao, podendo gerar automaticamente graficos analiticos; 4.6 Devera vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpetua, capaz de fazer cruzamento de dados extraidos da memoria de aparelhos celulares; 4.7 A empresa deve fornecer gratuitamente por, no minimo, 03 (tres) anos a contar da efetiva entrega da solucao, atualizacoes regulares e melhorias de software, novas caracteristicas, ferramentas e lancamentos dentro do escopo da solucao adquirida e a medida em que sao disponibilizados ao mercado; 4.8 Modulo de analise de imagens por aprendizado de redes neurais, com respectiva categorizacao automatica de imagens: 4.8.1 A ferramenta deve possuir, pelo





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução) e Android (pelo menos até o Android 6 com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução);

1.12 Capacidade de realizar a extração de dados lógicos ou físicos de pelo menos 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil; 1.13 Capacidade de realizar a extração de dados de dispositivos computacionais portáteis (Tablets); 1.14 Capacidade de realizar a extração de dados de aparelhos GPS; 1.15 Capacidade de realizar extrações de trip log, contatos, registro de chamadas e localizações para dispositivos TomTom (incluindo TomTom: Go 1000 Point Trading, 4CQ01 Go 2505 Mm, 4CT50, 4CR52 Go Live 1015 e 4CS03 Go 2405); 1.16 Capacidade de fornecer registro de conexões sem-fio, informações de antena e dados de localização armazenados na memória do aparelho ou cartão SIM; 1.17 Capacidade de suportar decodificação e análise de imagens geradas por extração no método JTAG; 1.18 Capacidade de realizar a extração e análise de dados físicos (dump hexadecimal) e de sistema de arquivos da memória interna de no mínimo 9.000 (nove mil) modelos de aparelhos celulares; 1.19 Capacidade de realizar extrações mesmo em aparelhos bloqueados com senha, por padrão geométrico, número PIN ou reconhecimento de face, mesmo aqueles que não sofreram procedimento de root ou jailbreak prévio, em pelo menos 6.000 (seis mil) modelos de aparelhos celulares; 1.20 Capacidade de desabilitar, ignorar ou bypassar travas de segurança por PIN, padrão geométrico, reconhecimento de face, senhas de dispositivos de diversos modelos e versões; 1.21 Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio de tela para dispositivos Samsung Galaxy S6, S6 Edge e Note 5, rodando o Android OS 6; 1.22 Capacidade de reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel após realizado o desbloqueio. Desta forma após a reabilitação da senha, o dispositivo deve voltar ao estado bloqueado; 1.23 Capacidade de suportar extrações lógicas e de sistema de arquivos avançadas e suporte a decodificação para dispositivos Apple rodando iOS 10.x beta, ao menos, por meio de backup do iTunes não criptografado; 1.24 Capacidade de ler e decodificar o Backup do iCloud para acesso aos dados, quando um dispositivo iOS estiver bloqueado; 1.25 Capacidade de ler e decodificar o Backup do iTunes para acesso aos dados, quando um dispositivo iOS estiver bloqueado; 1.26 A plataforma deve possuir ferramenta de software de verificação (scanner) de malware; 1.27 A plataforma deve ter a capacidade de suportar a importação de arquivos com extensão plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados; 1.28 Deve possuir ferramenta que utilize o método de força bruta para desbloqueio de senhas de usuários de aparelhos celulares; 1.29 Capacidade de desbloquear dispositivos que sofreram, pelo usuário, processo de root ou jailbreak; 1.30 Capacidade de realizar a extração e análise de dados lógicos de no mínimo 8.500 (oito mil e quinhentos) modelos de aparelhos celulares; 1.31 Capacidade de mescalar diferentes extrações (lógicas, sistemas de arquivos e físicas) em um mesmo projeto; 1.32 Capacidade de desduplicação de registros, indicando quais foram os registros duplicados e eliminando registros duplicados de extrações diferentes de uma mesma plataforma eletrônica portátil;

1.33 Capacidade de exportar os relatórios de análise em formato digital que permita ao destinatário que receba o relatório realizar novas análises, buscas e pesquisas por meio de módulo de leitura que emula a solução de análise; 1.34 Capacidade de exportar os relatórios de análise e decodificação para, pelo menos, os seguintes formatos: PDF, Word, Excel, HTML, ODS e XML; 1.35 Capacidade de realizar a extração de dados de cartões SIM, micro SIM e nano SIM; 1.36 Capacidade de realizar a clonagem de cartões SIM, micro SIM e nano SIM; 1.37 Capacidade de realizar geração de relatórios personalizáveis; 1.38 Capacidade de emitir relatório com a marca, modelo e IMEI do aparelho celular sob extração; 1.39 Capacidade de emitir relatório com o ICCID e IMSI do cartão SIM sob extração; 1.40 Capacidade de extrair os dados de identificação do dispositivo móvel IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional, e horário preciso do telefone; 1.41 A ferramenta para identificação de telefones celulares deve permitir que o usuário identifique marca e modelo do aparelho através da digitação do seu IMEI; 1.42 Deve possuir ferramenta identificadora de telefones independentes, onde seja possível identificar uma marca/modelo específico de um dispositivo móvel através do mapeamento das suas características físicas em uma interface gráfica; 1.43 Ter a capacidade de extração de dados dos aparelhos celulares por Bluetooth e cabos de dados; 1.44 Os cabos e conexões devem obrigatoriamente acompanhar o equipamento e possuir atualização gratuita durante o período de garantia; 1.45 Deve possuir conjunto de cabos e conectores que possibilitem a alimentação elétrica direta dos aparelhos examinados, de forma independente da bateria; 1.46 Deverá vir acompanhado de no mínimo 20 (vinte) cartões SIM, 10 (dez) cartões micro SIM e 10 (dez) cartões nano SIM virgens para doação; 1.47 Capacidade de capturar dados de forma forense, aplicando a não contaminação dos dados; 1.48 Capacidade de extração de dados do aparelho como listas telefônicas, histórico de chamadas compreendendo-se: chamadas realizadas, recebidas e perdidas, imagens, mensagens de texto, vídeos, áudio, mensagens instantâneas e multimídias, dados de redes sociais e e-mail (e-mail) e seus anexos, tais como: arquivos de mídia como fotos, vídeos e gravações de áudio), a agenda de contatos, compreendendo-se: números de telefones fixo, celular, fax, endereços, endereços de e-mail eletrônico dentro outras informações, dados de calendários tais como: compromissos, memos, lembretes, aniversários e listas de tarefas); 1.49 A plataforma deve ter suporte a decodificação de registros de chamadas para o aplicativo Snapchat para dispositivos iOS e Android; 1.50 Capacidade de extrair senhas, cache e favoritos do navegador de internet e fixos de GPS; 1.51 Capacidade de utilizar a técnica de rooting temporário (ADB) para no mínimo 100 dispositivos Android; 1.52 Capacidade de prover informações de todo o processo de extração realizado, apresentando data e horário; 1.53 Capacidade de calcular hashes de arquivos extraídos dos aparelhos suportados, nos formatos MD5 e SHA-256; 1.54 Capacidade de coletar dados e metadados apagados do cartão de memória e do aparelho; 1.55 Capacidade de quebrar senhas de aparelhos celulares; 1.56 Capacidade de permitir a busca manual em espaços de memória não alocadas (data carving), indicando claramente na solução quais informações foram colhidas por meio desse tipo de procedimento; 1.57 A plataforma de extração, decodificação e análise de dados de telefones celulares e dispositivos móveis deve ser capaz de realizar a Extração física, Lógica de equipamentos GPS; 1.58 Capacidade adicional de extraer dados de aplicações realizando o downgrade de suas versões para versões anteriores (APK Downgrade), extraír os dados e retornar as aplicações a sua versão original quando necessário, incluindo Android 6.0; 1.59 Capacidade de realizar a exportação de arquivo criptografado com as credenciais de usuários contendo dados de contas e acesso a aplicativos instalados no dispositivo, a fim de serem importados em softwares de análise de dados em nuvem; 1.60 Deverá vir acompanhada de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpetua, capaz de interpretar e gerar relatório personalizável dos dados extraídos da memória dos dispositivos suportados; 1.61 Deve ser capaz de mescalar diferentes extrações (podendo ser elas lógicas, sistemas de arquivos e físicas) em um mesmo projeto; 1.62 Deve ter capacidade de configuração de um fuso horário UTC+0 a fim de facilitar a análise de tempo resultante de várias extrações em um mesmo projeto; 1.63 Capacidade de ajustar os registros de tempo das informações extraídas do dispositivo móvel para o fuso horário original do dispositivo; 1.64 A solução deve realizar a decriptação de arquivos do aplicativo WhatsApp no padrão crypt 8, crypt 10 e crypt 12 com garantia de





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará conforme as especificações definidas na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO I**.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Lote único / Item 01	Quantitativos	Preço Total
70.10.20.00015967-0	04 unidades do conjunto UFED	R\$ 831.458,05

#### Especificações

70.10.20.00015967-0

Descrição: CONJUNTO de soluções, completa, para análise forense de celulares, smartphones, dispositivos portáteis de GPS e tablets, contendo ferramentas de extração, decodificação, análise e emissão de relatórios, devendo contemplar no mínimo os seguintes itens: 1. Deverão ser fornecidas soluções para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, que atendam, ao menos, os requisitos mínimos abaixo descritos: 1.1 Solução para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de perícias forenses com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis, em modalidade perpétua, com garantia de atualizações por 03 (três) anos. 1.2 Todas as soluções deverão ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venham acompanhadas de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês; 1.3 Suporte para extração e análise de dados de aparelhos das marcas: Alcatel, Ericsson, Palm, LG (incluindo Series LX, ME, MG, PM, Optimus, Intuition), Motorola, Nokia (incluindo Series 2000, 3000, 5000, 6000, 7000, C, E, X e Lumia), Panasonic, Samsung (incluindo Series GT, SCH, SGH, SHV, SPH - Galaxy, Galaxy Tab, Galaxy Note e Omnia), BenQSiemens, Apple (incluindo iPhone, iPad, iPod Touch em todas as suas versões), HTC (incluindo Accord, Serie Desire, Dream, Droid, Evo, Incredible, Mozart, One X+, Rezound, Rio, Sapphire, Sensation, Titan, Touch Diamond, Touch Pro, Touch Dual), BlackBerry (incluindo Series 6000, 7000, 8000, 9000, e Torch) e Sony Ericsson (incluindo Series W e Xperia, Xperia Tablet), PowerPack, Kyocera, Google (incluindo Nexus em todas as versões), Foston, Zopo, THL, Huawei, Haipai, ZTE, Meizu, Oppo, Xiaomi, Lenovo; 1.4 Capacidade de extração, decodificação de dados, compatibilidade e suporte em pelo menos 1000 (um mil) aplicativos e suas versões, aos quais incluem-se os seguintes: Pokemon Go, Baidu Browser, Baidu Maps, Black List (Android), Booking.com, Cyber Dust, Don't touch this - para iOS, Desk notes para Android, Dolphin Browser, eBuddy XMS, Endomondo, Expedia, Firefox para iOS, Flipboard para Android, Glide, Google Docs, Google Photos, HereMaps, Hide my Text para Android, Hide SMS, Hot or Not, Kakao Story, Kakao Talk, Mappy - para Android, Meet24, MeetMe, Nike+Running, MeowChat, Mercury Browser, Message Lock, Momo, Numbuz, One Note, Puffin Web Browser, QQ Browser, Remember the Milk, Scruff, SpringPad FlipNote, SKOUT, Skype, SnapChat, Swarm, Swift key, VPN, TextMe, Telegram, TunnelBear VPN, Tiger Text, Tiger Text - Decryption, Vine, Voxer, Yahoo search, Yandex Maps, WhatsApp, WeChat, WeChat - Decryption, Wickr, Aliwangwang, Ctrip chines, Google Keep, HTC Notes, QuickMemo+, TextMeUp, TextMeUp Free Calling & Texts, Verizon Messages; 1.5 A ferramenta deve suportar criptografia do aplicativo Wickr (Android); 1.6 A ferramenta deve suportar criptografia do aplicativo TigerText (iOS); 1.7 A ferramenta deve suportar criptografia de backup do BlackBerry 10; 1.8 A solução deve suportar extração lógica via Bluetooth de dispositivos Android; 1.9 A solução deve suportar acesso a dados de aplicativos bloqueados dos seguintes aplicativos (no mínimo): WhatsApp, Facebook, Facebook Messenger, Line, Telegram; 1.10 Hardware específico que permita identificar de forma automatizada a pinagem eletrônica de conectores de aparelho com chipsets não padronizados, sem danificar os circuitos eletrônicos; 1.11 Capacidade para extração e análise de dados de sistemas operacionais diversos, contemplando, minimamente, os seguintes: Symbian (com garantia de suporte a atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), Windows Phone (pelo menos até o Windows Phone 10 com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), BlackBerry (com garantia de suporte a atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução), iOS (pelo menos até o iOS 9, com garantia de suporte a outras atualizações que porventura venham a surgir e que sejam suportadas pela fabricante da solução); 1.12 Capacidade para suportar a extração de dados de aparelhos com chips de fabricação chinesa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Número  
**010/2019/DPT**

Inexigibilidade de licitação  
**005/2018/DPT**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A PARA FORNECIMENTO DE UFED PARA O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ n.º 13.937.149/0001-43, situado à 4<sup>a</sup> Avenida, n.º 430, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo, Dr. MAURÍCIO TELES BARBOSA, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 18/01/2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A, CNPJ n.º 05.757.597/0002-18, Inscrição Municipal n.º 1.308.04180, Inscrição Estadual n.º 001252061.00-69, com sede na Alameda da Serra, n.º 400, SI. 309, Vale do Sereno/Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, Inexigibilidade de licitação n.º 005/2018/DPT, neste ato representada pela Sra. LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, carteira de identidade n.º 1.889.332 SSP DF e CPF/MF n.º 844.216.301-87, portador do documento de identidade n.º 3.347.835 – SSP/MG, CPF n.º 680.003.676-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de aquisição de 04 (quatro) unidades do equipamento universal para extração de dados forenses em celulares (UFED), para prover o Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto - LCPT e Diretoria do Interior - DI, de acordo com as especificações e obrigações constantes do processo, e as disposições da Inexigibilidade de licitação n.º 005/2018/DPT, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/2005;

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum dano ou prejuízo assumido por aquela com terceiros.



Solução para extração de dados de telefones celulares e smartphones- Solução avançada de análise para cruzamento de vínculos.	03	UFED Analytics Desktop Full - Hardware e Software	Cellebrite
Duplicador forense de disco rígido.	02	IM SOLO-5 ENTERPRISE M.2 i7 FORENSIC com IDE ADAPTER E LINK MASTER	ICS
Software para processamento e recuperação de evidências digitais, com especial suporte para artefatos Web e mobile	03	AXIOM Complete (Computer + Smartphone)	Magnet
Software para quebra de senha	01	Passware - Kit Forensic LAB	Passware

**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços prestados pela TechBiz Forense Digital atenderam satisfatoriamente às nossas expectativas, não existindo nada que a desabone.

FLORIANÓPOLIS 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO DA SILVA COMIN  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Público



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A.** inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, situada a Alameda Oscar Niemeyer, 288, CEP 34.000-000, Nova Lima/Minas prestou serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme detalhado abaixo, cumprindo todos os prazos acordados, exigências e atendendo a critérios de qualidade técnica.

**DADOS DA CONTRATANTE**

Razão Social: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 76.276.849/0001-54  
Contrato: 051/2018  
Processo: 2017/021124  
Empenho: 2018NE002100  
Endereço: Rua Bocaiúva, Nº 1750, Paço da Bocaiúva, Centro. Florianópolis/SC  
Contato: Rafael Luis Vasel  
Telefone: (48) 3330-9580

**DADOS DO CONTRATO**

Objeto: Aquisição de software e hardware para suporte à forense computacional.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Av. Prof. Othon Gama D'Eça, 611 – Centro - Florianópolis/SC.

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

Produto	Quantidade	Atendido por Nome produto	Fabricante
	3 anos	Suporte de Software 8x5 Remoto	Techbiz Forense Digital
	3 anos	Renovação e Garantia por 3 anos	Techbiz Forense Digital
Solução para extração de dados de telefones celulares e smartphones- Solução para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória.	03	UFED Touch 2 Ultimate– Hardware e Software	Cellebrite
Solução para extração de dados de telefones celulares e smartphones- Solução para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória.	03	UFED Chinex Add-On – Hardware e Software	Cellebrite
Solução para extração de dados de telefones celulares e smartphones- Solução básica de apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para cruzamento de vínculos	03	UFED Analytics Desktop Basic – Hardware e Software	Cellebrite
Solução para extração de dados de telefones celulares e smartphones- Solução para extração e processamento de dados a partir de nuvens.	03	UFED Cloud Analyzer – Hardware e Software	Cellebrite





Os serviços prestados pela TechBiz Forense Digital atenderam satisfatoriamente às nossas expectativas, não existindo nada que a desabone.

SÃO PAULO,02 DE MAIO DE 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Caio Robaldo".

Contato: Caio Robaldo

Telefone: 67 3318-2000

Email: caiorobaldo@mpms.mp.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A.** inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, situada a Alameda Oscar Niemeyer, 288, CEP 34.000-000, Nova Lima/Minas prestou serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme detalhado abaixo, cumprindo todos os prazos acordados, exigências e atendendo a critérios de qualidade técnica.

#### DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Ministério Pùblico do Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ: 03.983.541/0001-75

Endereço: Rua Presidente Manuel Ferraz Salles, nº 214, Jardim Veraneio. Campo Grande/ MS

Contato: Caio Robaldo

Telefone: 67 3318-2000

#### DADOS DO CONTRATO

Contrato: 03/PGJ/2018

Empenho: 2017NE006621

Objeto: Aquisição de equipamentos portáteis TX1 Forensic Imager e Estação de Investigação Forense –FRED DX

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divisão de Almoxarifado da Procuradoria-Geral da Justiça - Rua Lilia Oshiro, n105, salão 1, Bairro Carandá Bosque – Campo Grande/MS

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
Produto	Quantidade	Atendido por	Fabricante
		Nome produto	
TX1 Forensic Imager Kit With Case and adapters Hardware	6	Forensic Imager TX1 Kit With Case and adapters- Hardware	Digital Inteligence
FRED DX( Dual Xeo) Forensic Recovery of Evidence Device – Hardware 64 GB	2	Forensic Recovery of Evidence Device (FRED) – FRED DX (Dual Xeon)- Hardware	Digital Inteligence
TX1 Forensic Imager Kit With Case Software	6	Forensic Imager TX1 Kit With Case and adapters- Software	Digital Inteligence
FRED DX – Software 64 GB	2	FRED DX-Software	Digital Inteligence
Suporte remoto Techbiz (0800)	1	Suporte 8x5 Remoto Forças da lei	TECHBIZ
Treinamento Techbiz TX1	8h	Treinamento Techbiz TX1	Techbiz
Treinamento Techbiz FRED DX	8h	Treinamento Techbiz FRED	Techbiz

#### AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



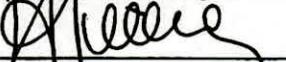




## AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados pela TechBiz Forense Digital atenderam satisfatoriamente às nossas expectativas, não existindo nada que a desabone.

Maceió, 11 de março de 2019

  
Contato: Hamilton Carneiro  
Telefone: (82) 2122-8400  
Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça  
GECOC-AL





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A.** inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, situada a Alameda Oscar Niemeyer, 288, CEP 34.000-000, Nova Lima/Minas prestou serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme detalhado abaixo, cumprindo todos os prazos acordados, exigências e atendendo a critérios de qualidade técnica.

### DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Ministério Público do Estado de Alagoas

CNPJ: 12.472.734/0001-52

Endereço: Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço Maceió/AL CEP: 57025-400

Contrato: 50/2018

Processo: 3858/2018

Empenho: 2018NE01652

Contato: Hamilton Carneiro

Telefone: (82) 2122-8400

### DADOS DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de solução tecnológica para extração e análise de dados de dispositivos móveis, incluindo hardwares, softwares e treinamento, com suporte técnico e atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço Maceió/AL CEP: 57025-400

### DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Produto	Quantidade	Atendido por	
		Nome produto	Fabricante
UFED 4PC Ultimate Standard-Hardware e Software	1	UFED 4PC Ultimate Standard-Hardware e Software	Cellebrite
UFED 4PC Ultimate SW renewal	2 anos	UFED 4PC Ultimate SW renewal	Cellebrite
UFED 4PC Extended Warranty (1 year)	2 anos	UFED 4PC Extended Warranty (1 year)	Cellebrite
UFED Cloud Analyzer Perpetual - Hardware e Software	1	UFED Cloud Analyzer Perpetual - Hardware e Software	Cellebrite
UFED Cloud Analyzer SW Renewal	2 anos	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Cellebrite
UFED Analytics Desktop UAD - Hardware e Software	1	UFED Analytics Desktop UAD - Hardware e Software	Cellebrite
UFED Analytics SW Renewal	2 anos	UFED Analytics SW Renewal	Cellebrite
UFED CHINEX ADD-ON -Hardware e Software	1	UFED CHINEX ADD-ON -Hardware e Software	Cellebrite
Treinamento EAD UFED (10h)	1	Treinamento EAD UFED (10h)	TechBiz Forense Digital
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto	1 ano	Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto	TechBiz Forense Digital
Suporte 8x5 Mobile Tech	3 anos	Supporte 8x5 Mobile Tech	TechBiz Forense Digital





### 3. Avaliação

Dê uma nota para cada item avaliado, marcando com um "X":

Equipe TechBiz	N/A	1	2	3	4	5
Documentação	N/A	1	2	3	4	5
Cumprimento dos prazos	N/A	1	2	3	4	5
Atendimento ao escopo	N/A	1	2	3	4	5
Qualidade dos produtos entregues	N/A	1	2	3	4	5

\* N/A – Não se aplica; 1 – Ruim; 2 – Abaixo do esperado; 3 – Regular; 4 – Bom; 5 - Ótimo

### 4. Aprovação e Ressalvas

**Observações e Ressalvas:**

Responsável pelo recebimento	Responsável pela entrega
Nome: <i>Hamilton Carneiro Júnior</i>	Nome:
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	Assinatura:
Data: 11/11/2019	Data:

Promotor de Justiça  
GECOC-AL

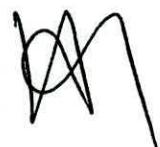
## 1. Informações

<b>Cliente</b>	Ministério Público do Estado de Alagoas
<b>Local</b>	Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço Maceió/AL CEP: 57025-400
<b>Data</b>	11/03/2019
<b>Contrato</b>	50/2018
<b>Processo</b>	3858/2018
<b>Empenho</b>	2018NE01652
<b>Informações Complementares</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Produtos</b></li> <li>○ UFED 4PC Ultimate Standard-Hardware e Software</li> <li>○ UFED 4PC Ultimate SW renewal</li> <li>○ UFED 4PC Extended Warranty (1 year)</li> <li>○ UFED Cloud Analyzer Perpetual -Hardware e Software</li> <li>○ UFED Cloud Analyzer SW Renewal</li> <li>○ UFED Analytics Desktop UAD -Hardware e Software</li> <li>○ UFED Analytics SW Renewal</li> <li>○ UFED CHINEX ADD-ON -Hardware e Software</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Serviços</b></li> <li>○ Treinamento EAD UFED (10h)</li> <li>○ Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto</li> <li>○ Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto</li> </ul>

Pelo presente Termo de Aceite, Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ 12.472.734/0001-52, com sede na cidade de Maceió/AL, Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço CEP: 57025-400, aceita a entrega dos produtos relacionados abaixo, contratados junto à TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, 288 -10º andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, conforme condições e especificações contratuais.

## 2. Produtos Entregues

- **Produtos**
- **UFED 4PC Ultimate Standard-Hardware e Software**  
 Serial: 9703839  
 Dongle: 824468124  
 Data de expiração: 11-03-2022
- **UFED Cloud Analyzer Perpetual -Hardware e Software**  
 Serial: 1013267327  
 Data de expiração: 11-03-2022
- **UFED Analytics Desktop UAD -Hardware e Software**  
 Serial: 943369266  
 Data de expiração: 11-03-2022
- **UFED CHINEX ADD-ON Hardware e Software**  
 Serial: 950000391-1419  
 Data de expiração: 11-03-2022



Página 2 de 3





## TERMO DE ACEITE

Ministério Público do Estado de Alagoas

**Nome do Cliente**

FOR-2019-MPAL-AquisicaoUFED4PC

## Projeto

## Termo de Aceite

---

## Documento

## **Conteúdo e Acesso ao Documento**

As informações apresentadas neste documento são de propriedade da TechBiz Forense Digital. O conteúdo deste documento é considerado sigiloso, destina-se ao uso exclusivo da TechBiz Forense Digital e deve ser utilizado internamente e pelo cliente citado, para avaliação de seus termos, aprovação e acompanhamento do projeto. Não pode ser copiado, totalmente ou em parte, sem a autorização expressa da TechBiz Forense Digital.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A.** inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, situada a Alameda Oscar Niemeyer, 288, CEP 34.000-000, Nova Lima/Minas prestou serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme detalhado abaixo, cumprindo todos os prazos acordados, exigências e atendendo a critérios de qualidade técnica.

#### DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Ministério Públco do Estado do Ceará  
 CNPJ: 06.928.790/0001-56  
 Empenho: 23/2018  
 Contrato: 009/2018  
 Endereço: Rua da Assunção, 1100 – José Bonifácio – CEP 60.050-011 – Fortaleza /CE  
 Contato: Francisco Airton Forte Feitosa  
 Telefone: 85 987884553

#### DADOS DO CONTRATO

Objeto: Aquisição de soluções, programas de segurança (softwares), para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações.

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Nenzinha Parente, 610, Jangurusu, Fortaleza/CE.

#### DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Produto	Quantidade	Atendido por Nome produto	Fabricante
Suporte de Software 8x5 Remoto	01	Suporte de Software 8x5 Remoto	Techbiz Forense Digital
Renovação e Garantia por 3 anos	01	Renovação e Garantia por 3 anos	Techbiz Forense Digital
Solução para coleta, processamento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis.	01	UFED 4PC Ultimate-Software e Hardware	Cellebrite
Solução básica de apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis para cruzamento de vínculos.	01	UFED Analytics Desktop	Cellebrite
Solução de extração e processamento de dados a partir das nuvens.	01	UFED Cloud Analyzer	Cellebrite
Solução avançada de análise para cruzamento de vínculos	01	UFED Analytics Desktop Full	Cellebrite

#### AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados pela TechBiz Forense Digital atenderam satisfatoriamente às nossas expectativas, não existindo nada que a desabone.

Fortaleza, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

*Francisco Airton F. Feitosa*

Contato: Francisco Airton Forte Feitosa  
 Telefone: 85 987884553





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3934631**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ: 05.757.597/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

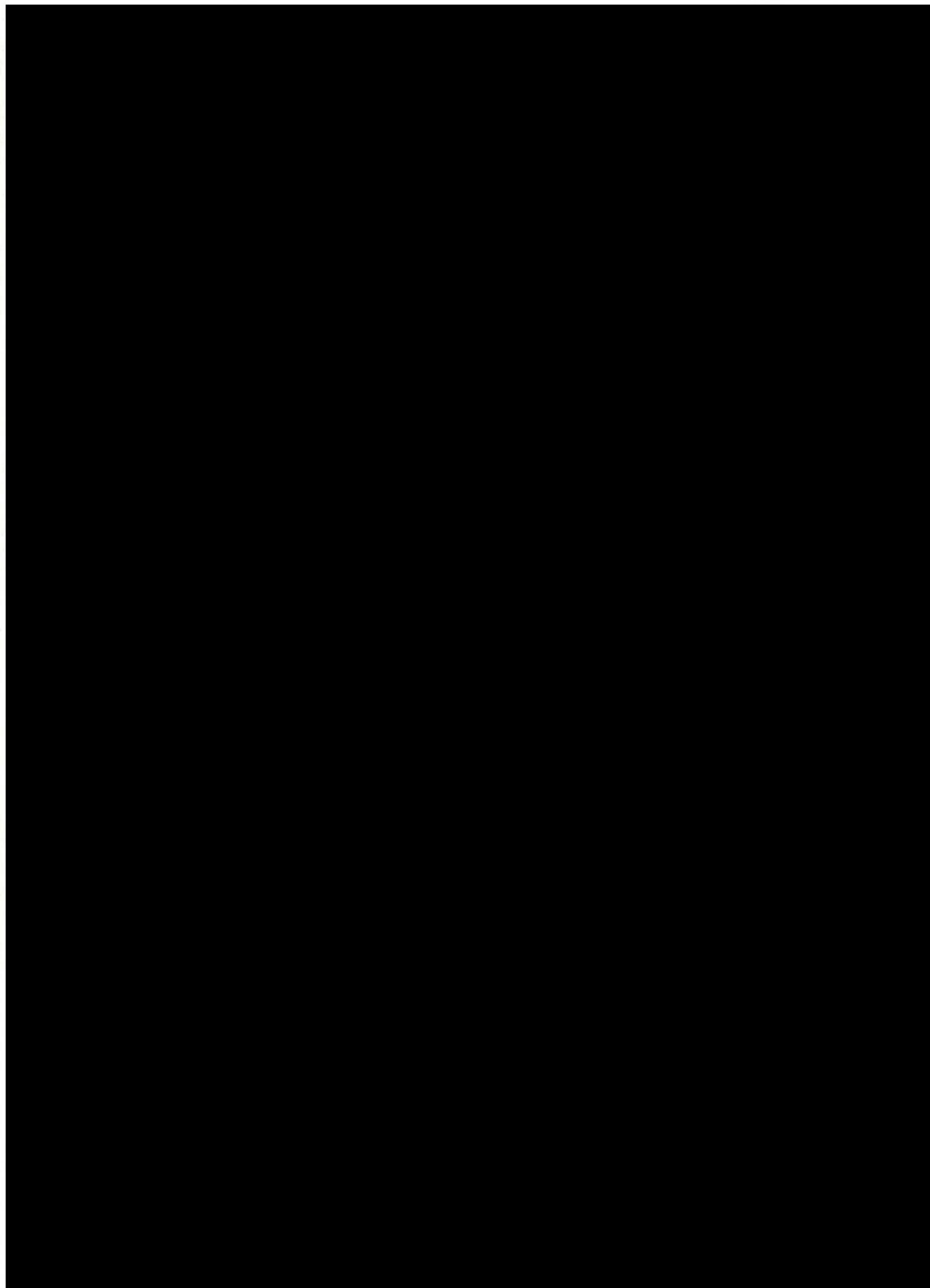
São Paulo, 25 de setembro de 2020.

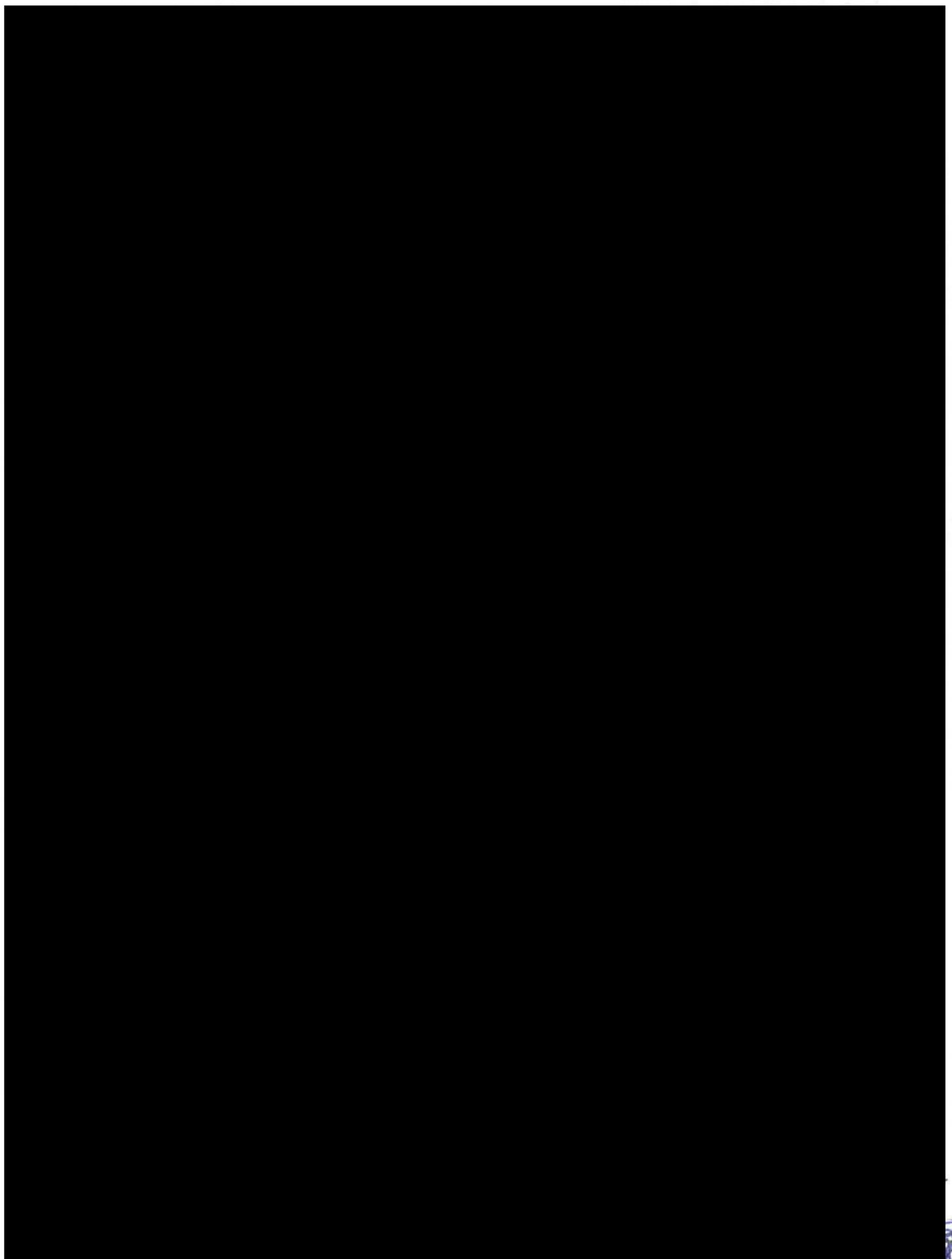


**PEDIDO Nº:**

**2773836**

















**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0821253 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 05.757.597/

**Contribuinte:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

**Liberação:** 25/09/2020

**Validade:** 24/12/2020

**Tributos Abrangidos:**

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.250.809-3- Inicio atv :02/07/2003 (R OLIMPIADAS, 00205 - CEP: 04551-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2018, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:18:41 horas do dia 28/09/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F793D646

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 05.757.597/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:40 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: **CD50.F40A.6FF4.E2A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060161759-07

Data e hora da emissão 26/06/2020 13:19:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.757.597/0001-37

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
NIRE	35300366301
CNPJ	05.757.597/0001-37
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27864

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27864
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.20.E9.78.5B.4C.FB.2E.23.8E.C3.CF.91.81.61.F1.50.3C.2A.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35300366301	CNPJ 05.757.597/0001-37	
NOME EMPRESARIAL TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.20.E9.78.5B.4C.FB.2E.23.8E.C3.CF.91.81.61.F1.50.3C.2A.0F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	48200140644	LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA:48200140644	116294223115562799 460825207162911221 101	29/05/2020 a 29/05/2022	Não
DIRETOR	68000367653	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO:6800036 7653	8535	22/05/2019 a 21/05/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

3E.20.E9.78.5B.4C.FB.2E.23.8E.C3.CF.  
91.81.61.F1.50.3C.2A.0F-9

Escrivatura recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2020 às 12:50:17

EC.30.D7.3E.F8.FF.55.5B  
1B.97.7F.50.39.A1.71.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.757.597/0001-37

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE SERVICOS E MERCADORIAS			R\$ 50.581.128,89
(-) VENDAS CANCELADAS			R\$ (75.398,94)
(-) ISS			R\$ (590.086,50)
(-) PIS S/ FATURAMENTO			R\$ (331.163,00)
(-) COFINS			R\$ (1.547.990,64)
(-) ICMS			R\$ (828.398,48)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			R\$ 47.208.091,33
(-) CUSTO DOS SERVICOS/MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (22.161.672,41)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			R\$ 25.046.418,92
(-) DESPESAS COM PESSOAL			R\$ (5.186.580,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (5.979.669,88)
(-) DESPESAS COMERCIAIS			R\$ (344.883,15)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ (70.341,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS			R\$ (977.235,41)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO			R\$ 12.487.708,43
DESPESAS NAO OPERACIONAIS			R\$ 0,00
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO ANTES CSLL			R\$ 12.487.708,43
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL			R\$ (1.691.410,42)
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO ANTES DO IR			R\$ 10.796.298,01
(-) IMPOSTO DE RENDA			R\$ (2.676.305,34)
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO			R\$ 8.119.992,67



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.20.E9.78.5B.4C.FB.2E.23.8E.C3.CF.91.81.61.F1.50.3C.2A.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.757.597/0001-37

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.631.771,48	R\$ 4.581.668,01
SALARIOS A PAGAR		R\$ 207.359,96	R\$ 251.130,77
RECEITA DE VENDAS FUTURAS		R\$ 135,50	R\$ 135,50
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 68.861,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.459.863,99	R\$ 9.334.328,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.859.863,99	R\$ 8.734.328,38
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.859.863,99	R\$ 8.734.328,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.20.E9.78.5B.4C.FB.2E.23.8E.C3.CF.91.81.61.F1.50.3C.2A.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.757.597/0001-37

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 23.152.375,97	R\$ 31.224.251,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.287.784,59	R\$ 28.284.460,93
CAIXA		R\$ 2.738,88	R\$ 4.263,01
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 60.926,12	R\$ 519.987,32
APLICACOES FINANCEIR		R\$ 7.159.492,38	R\$ 383.919,99
CLIENTES		R\$ 8.522.437,20	R\$ 20.712.719,64
(-) ADIANTAMENTO P/ FUNC		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO P/ FORN		R\$ 633,94	R\$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 691.203,40	R\$ 364.827,74
CONTA CORRENTE DOS SOCIOS		R\$ 50.000,00	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 1.594.654,21	R\$ 2.543.044,77
EMPRESTIMOS CEDIDOS		R\$ 4.158.635,56	R\$ 3.708.635,56
CAUÇOES E GARANTIAS		R\$ 46.762,90	R\$ 46.762,90
VENDAS FUTURAS A RECEBER		R\$ 300,00	R\$ 300,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 864.591,38	R\$ 2.939.790,19
REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 633.498,54	R\$ 2.486.930,95
REALIZAVEL A LONGO P		R\$ 633.498,54	R\$ 2.486.930,95
INVESTIMENTOS		R\$ 12.220,84	R\$ 10.203,04
IMOBILIZADO		R\$ 218.872,00	R\$ 442.656,20
SOFTWARE		R\$ 19.539,00	R\$ 64.539,00
EQUIPAMENTOS P/ PROC. DE DADOS		R\$ 939,37	R\$ 4.415,37
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 395.581,28	R\$ 510.497,60
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 155.089,46	R\$ 224.123,01
TERRENOS		R\$ 96.376,07	R\$ 131.203,17
DIREITO DE USO		R\$ 9.841,54	R\$ 9.841,54
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (458.494,72)	R\$ (501.963,49)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 23.152.375,97	R\$ 31.224.251,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.692.511,98	R\$ 21.889.922,74
FORNECEDORES		R\$ 11.355.681,49	R\$ 15.968.581,18
EMPRESTIMOS E FINANC		R\$ 1.252.826,59	R\$ 650.000,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 244.736,96	R\$ 369.546,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.20.E9.78.5B.4C.FB.2E.23.8E.C3.CF.91.81.61.F1.50.3C.2A.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



afetado ser identificado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro  
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva  
Sócio

Marcio Jose Rosa Gomes

Jaime Rodrigues Barbosa Neto  
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão  
Sócia

Visto o advogado  
Ângelo Ferreira dos Santos  
OAB/MG 97.405

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) indicada de:

(CSB29657) GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, \*\*\*\*\*  
 (CSB29658) JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO \*\*\*\*\*  
 Belo Horizonte, 19/02/2019 18:54:59 4857  
 Em Testemunho *Clary* da verdade.

CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVENTE  
 Total R\$14,40 *Clary*

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

5º Ofício de Notas de Belo Horizonte  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CSB 29657

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) indicada de:

(CSB29655) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, \*\*\*\*\*  
 (CSB29656) LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO \*\*\*\*\*  
 Belo Horizonte, 19/02/2019 18:58:34 1896  
 Em Testemunho *Clary* da verdade.

CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVENTE  
 Total R\$14,40 *Clary*

5º Ofício de Notas de Belo Horizonte  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CSB 29668

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303



# ARTIGO 9º

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

DRH

R

ff

M



# CLÍCEROS

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

*MM*

*R*

*SP*

*M*



## QUICESP

30.08.10

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

S.1111.

R

S

M



DUCESSP

30.000-377

2.1. O objetivo da Matz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
<b>SOMA</b>	<b>250.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

9.141

B

89

*M*



## QUICESP:

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37

NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada “Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174”; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

LCHF. R

BB

M



# JUICE S.P.

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, para Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, para SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

*D. (H/1)*

*R*

*SS*

*M*



JUCESSP

30

3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO. CONTRATO SOCIAL  
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
CNPJ/MF nº 05.757.514/0001-17  
NIRE 352.183.455.17 deJUCESSP PROTOCOLO  
0.897.564/19-4

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO,

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO,

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA,

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO,

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES,

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESSP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, **para** Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

*L. L. H. H.**R**SP**M*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/04E3-9F71-8497-494C> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04E3-9F71-8497-494C



### Hash do Documento

8EDD4E2181BAB0883B7C164C1E908330EEFDEE7B06F8572EFCA890E1E0927F7E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2020 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 18/06/2020 12:07 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital



C E R T I D Ã O Nº 200617/35.711

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – SI 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – 3º and – Vale do Sereno – Fone (31) 3211-0300 – CEP 34000-000 – Nova Lima/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, tendo a responsabilidade de representar os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico (remoto e presencial), manutenção aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional: **UFED LOGICAL, UFED ULTIMATE, UFED 4PC, UFED TOUCH2, UFED TK, UFED Physical Analyzer, Physical Analyzer, UFED Phone Detective, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud Analyzer, UFED Cloud, UFED Analytics Desktop, Pathfinder Desktop, UFED Analytics Enterprise, Pathfinder Enterprise Classic, Pathfinder Enterprise, ULCRT (User Lock Code Recovery Tool), UFED on Android, Frontliner, Infield Desktop, Infield Kiosk, Responder, CMS (Centralized Management System), Commander, Guardian, UFED Premium, Premium.**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 17 de junho de 2020.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.757.597/0001-37

**Razão Social:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

**Endereço:** AV ZELINA 1037 CASA 2 / VILA ZELINA / SAO PAULO / SP / 03143-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2020 a 14/10/2020

**Certificação Número:** 2020091504491621986410

Informação obtida em 28/09/2020 14:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



### 3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Frete	Condições de Pagamento
COT-05198-F129	0	01/10/2020	01/12/2020	Frete Gratuito	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

**Felipe Silva**  
**Gerente de Contas**  
**TechBiz Forense Digital**  
**Cel/Mob: 21 97591-4351**  
**Fixo: 21 2430-5951**  
**Email: [felipe.scovino@techbiz.com.br](mailto:felipe.scovino@techbiz.com.br)**



01 de Outubro de 2020.

**A:** Ministério Público do Estado da Bahia  
**Att.:** Sandra Brito  
**Ref.:** Aquisição UFED Completo - MPBA

## 1. PROPOSTA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	1	R\$ 9.451,34	R\$ 9.451,34
UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 58.764,04	R\$ 58.764,04
UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	2	R\$ 23.163,42	R\$ 46.326,84
UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Unidade	1	R\$ 2.677,07	R\$ 2.677,07
UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 50.755,14	R\$ 50.755,14
UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Ano	2	R\$ 17.883,53	R\$ 35.767,06
Analytics Desktop — AD Stand alone-HW-Gov	Unidade	1	R\$ 2.763,90	R\$ 2.763,90
Analytics Desktop — AD Stand alone-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 46.667,48	R\$ 46.667,48
Analytics Desktop SW renewal -AD Stand alone	Ano	2	R\$ 14.102,44	R\$ 28.204,88
UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Unidade	1	R\$ 3.799,11	R\$ 3.799,11
UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 13.246,06	R\$ 13.246,06
Supporte 8x5 Remoto MobileTech	Anual	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Total				<b>R\$ 322.422,92</b>

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

### 1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.
- O prazo para entrega de softwares é de até 15 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

## 2. DADOS PARA CADASTRO

**Techbiz Forense Digital LTDA**

**CNPJ:** 05.7575.597/0001-37

**Inscrição Estadual:** 149.521.840.110

**Inscrição Municipal:** C.C.M: 3.250.809-3

**Endereço:** Rua Olimpíadas, 205- Sala 436 – B, Bairro Vila Olímpia – CEP 04.551-000 – São Paulo/SP

**Banco Itaú – 341**

**Agência:** [REDACTED]  
[REDACTED]

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro





6.9.1.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

6.9.1.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

6.9.1.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

6.9.1.6 A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

6.9.1.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

6.9.1.8 A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet.

6.9.1.9 A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

#### **6.10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade dos servidores Luciano Santos Correia e Ludmilla Palmeira Andrade.

Sandra Maria Brito Silva  
Analista Técnico  
CEOSP



da publicação de seu resumo no diário da justiça eletrônico.

## 6.8 DA GARANTIA

6.7.1 A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Formatado: Não Realce

6.7.1.1 A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

6.7.1.2 A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (Trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

6.7.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.7.2.1 - No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

6.7.3 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante da solução e devem ser facilmente localizados;

## 6.9 DO SUPORTE TÉCNICO

6.9.1 Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir:

6.9.1.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

6.9.1.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

6.5.2 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no portal do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência.

6.5.3 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os softwares e equipamentos estão de acordo com as especificações descritas no instrumento contratual.

6.5.3.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após análise da comissão de recebimento de bens e serviços, nos termos do artigo 161, §4º da Lei Estadual/BA 9.433/2005.

6.5.4 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

6.5.5 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, no caso de itens em desacordo com as especificações, com vícios ou defeitos de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência das sanções contratuais.

## 6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Efetuar a entrega dos softwares e acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.6.2 Providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, no caso de itens em desacordo com as especificações, com vícios ou defeitos de fabricação.

6.6.3 Devem constar do instrumento contratual as demais obrigações previstas em lei e praticadas pelo Contratante.

## 6.7 DA VIGÊNCIA

6.7.1 A vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses contados a partir da data

12/12





6.1.1.6 A entrega deverá ser agendada previamente pelo endereço eletrônico: ceosp@mpba.mp.br ou pelos telefones 71 31030382, 71 996641274, sob pena de recusa do recebimento.

## 6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Unidade Orçamentária /Gestora	Fonte	Ação (P/A/OE)	Elemento de Despesa
40.101/0019	5.100	4758	44.90.40

## 6.3 DO PAGAMENTO:

6.3.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após o recebimento dos softwares e acessórios (dongles, cabos e adaptadores) e da comprovação do registro do período de atualização estendida da solução.

6.3.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, das faturas e notas fiscais relativas aos itens (emitidas em conformidade com a adequação dos mesmos em serviços ou bens) e condições cabíveis – documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.3.3 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

## 6.4 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

5.4.1 Os preços serão irreajustáveis.

## 6.5 DO RECEBIMENTO:

6.5.1 O recebimento dos softwares e equipamentos ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no instrumento contratual, bem como na autorização de fornecimento de materiais e plena operação dos softwares.

<b>estendida</b>	<i>UFED Cloud Analyzer SW Renewal</i>	Meses	24	R\$ 17.883,53	R\$ 35.767,06
	<i>Analytics Desktop SW renewal -AD Stand alone</i>	Meses	24	R\$ 14.102,44	R\$ 28.204,88
<b>Serviços de suporte técnico remoto (8x5)</b>		Meses	36	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
					<b>Total</b> <b>322.422,92</b>

5.2 – No preço estão inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

## 6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

### 6.1 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1.1 O objeto do contrato será prestado nas condições a seguir:

6.1.1.1 O fornecimento da solução (softwares e seus respectivos acessórios) terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da entrega ao fornecedor da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais;

6.1.1.1.1 O prazo estabelecido engloba a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a entrega física dos respectivos acessórios, que são essenciais para o funcionamento dos softwares;

6.1.1.2 O serviço de atualizações contínuas será prestado durante 24 (vinte e quatro) meses, a se iniciarem após o período de 12 (doze) meses de atualizações incluídas no fornecimento da solução.

6.1.1.3 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.1.3.1 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará por e-mail.

6.1.1.4 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

6.1.1.5 Local de entrega: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do Ministério Públíco do Estado da Bahia, sítio Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré - Cep: 40.050-001, Salvador – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
Softwares	software de extração de dados, análise e geração de relatórios - UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 58.764,04	R\$ 58.764,04
	software de extração de dados da nuvem - UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 50.755,14	R\$ 50.755,14
	software de vínculos - Analytics Desktop — AD Stand alone-SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 46.667,48	R\$ 46.667,48
	software de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses - UFED CHINEX ADD—ON-SW-Go	licença de uso perpétua	01	R\$ 13.246,06	R\$ 13.246,06
Acessórios	UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Case	01	R\$ 9.451,34	R\$ 9.451,34
	UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.677,07	R\$ 2.677,07
	Analytics Desktop — AD Stand alone-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.763,90	R\$ 2.763,90
	UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Case	01	R\$ 3.799,11	R\$ 3.799,11
Serviços de Atualização	UFED 4PC ultimate SW renewal	Meses	24	R\$ 23.163,42	R\$ 46.326,84



Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

- 35) Recurso de captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- 36) Capacidade de emitir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional, permitindo aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
- 37) Capacidade de detectar imediatamente e combinar objetos em imagens e vídeos, como armas, dinheiro, nudez, exploração infantil ou documentos;
- 38) Capacidade de permitir foco em pessoas de interesse com reconhecimento facial automático;
- 39) Recurso de reconhecimento ótico de caracteres;
- 40) Recurso de análise de ligações dentro das redes relacionadas ao caso para revelar conexões ocultas, hierarquias de grupos e padrões de comunicação;
- 41) Capacidade de efetuar análise multicaso por pessoa, tipo de crime ou período;
- 42) Recurso de importação de dados de Contas Reversa de operadora de Telefonia para o caso; 17/5
- 43) Capacidade de ingestão de conteúdo de nuvem, tais como backup Icloud e Google Takeout, obtidos através de decisão judicial;
- 44) Capacidade de ingestão de dados de obtidos através de imagens de computadores no formato E01 e DD;
- 45) Capacidade de cruzar dados de diversas fontes diferentes tais como: Celulares, ERBS, Dados de Nuvem e Computadores.

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas periciais imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras.

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado.

#### 5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

5.1 - O valor global é de R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme discriminação a seguir: